

## AVISO DE LICITAÇÃO N.º 05/2019

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2019/CIGA

#### PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, execução indireta, empreitada por preço unitário, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, com prazo máximo de 12 (doze) meses.

#### CRONOGRAMA

1. Data de início do recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): **17/06/2019**.
2. Último dia para o recebimento dos envelopes (proposta de preço e documentação de habilitação): **09/07/2019, às 14:50 horas**.
3. Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: **05/07/2019**.
4. Data da sessão pública do Pregão Presencial: **09/07/2019, às 15:00 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

**OBJETO:** Formação de Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais *aquisições de comunicação visual, tratamento acústico, mobília e móveis planejados sob medida*, incluindo a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

**EDITAL COMPLETO:** À disposição dos interessados na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, no horário das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezesete) horas. Edital disponível no site [www.ciga.sc.gov.br](http://www.ciga.sc.gov.br).

BASE LEGAL: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

Florianópolis, 13 de Junho de 2019.

**MARCUS VINICIUS DA SILVEIRA**  
**PREGOEIRO DO CIGA**

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2019/CIGA

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019/CIGA

#### REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. PREÂMBULO

1.1 O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, inscrito no CNPJ sob n.º 09.427.503/0001-12, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, execução indireta, empreitada por preço unitário, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais *aquisições de comunicação visual, tratamento acústico, mobília e móveis planejados sob medida*, incluindo a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislação pertinente.

1.2 Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 1.2.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 1.2.2 Anexo II - Estimativa de Valor da Contratação;
- 1.2.3 Anexo III - Formulário de Proposta de Preços;
- 1.2.4 Anexo IV - Carta de Preposição;
- 1.2.5 Anexo V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 1.2.6 Anexo VI - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 1.2.7 Anexo VII - Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 1.2.8 Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços; e
- 1.2.9 Anexo IX - Minuta e Anexos do Contrato.

#### 2. CRONOGRAMA

2.1 Data de início do recebimento das propostas: **17/06/2019**.

2.2 Último dia para o recebimento das propostas: **09/07/2019, às 14:50 horas**.

2.3 Último dia para oferecimento de impugnação administrativa do Edital: **05/07/2019**.

2.4 Data da sessão pública do Pregão Presencial: **09/07/2019, às 15:00 horas**, à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC.

### **3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

3.1 Quaisquer questionamentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, dirigidos ao Pregoeiro, para o endereço [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura das propostas.

3.2 Os questionamentos serão respondidos pelo Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, e os eventuais esclarecimentos, de interesse geral, serão divulgados no sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/>

3.3 Os interessados deverão consultar o sítio do CIGA – <https://ciga.sc.gov.br/licitacoes/> – para obter informações sobre esta licitação, facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

3.4 A entrega de impugnações, razões e contrarrazões de recursos deverá ser realizada, alternativamente: por meio eletrônico para o endereço [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br); por meio postal, endereçada ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço.

3.5 Todas as referências de tempo destacadas no edital, avisos, bem como informações de tempo durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **4. DO OBJETO**

4.1 O presente Edital tem por objeto a formação de Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais *aquisições de comunicação visual, tratamento acústico, mobília e móveis planejados sob medida*, incluindo a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

4.2 As quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital) são estimativas, sendo que o CIGA não possui obrigação de aquisição do objeto do presente Edital.

### **5. DO PREÇO MÁXIMO**

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II – Estimativa de Valor da Contratação.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital.

6.2 Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar a PROPOSTA DE PREÇO e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

*ENVELOPE N.º 1: PROPOSTA DE PREÇO*

*LICITANTE: .....*

*ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA*

*PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019/CIGA*

*ENVELOPE N.º 2: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*

*LICITANTE: .....*

*ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA*

*PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019/CIGA*

6.3 É vedada a participação de:

6.3.1 pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o CIGA, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6º, inciso XI, da Lei 8.666/93);

6.3.2 licitantes que estejam sob aplicação de sanções, conforme termos da Lei n.º 12.846/2013:

6.3.2.1 A verificação de eventual enquadramento na situação de que trata este subitem será realizada mediante consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIs, pelo link

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

e junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, pelo link

[http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.3.3 licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a esta documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;

6.3.4 licitantes que tenham dirigentes ou responsáveis técnicos que sejam empregados públicos (empregos permanentes ou em comissão) do CIGA.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 2º, da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior ao menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 2º, da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1 e 2 do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da LC 123/2006).

7.6 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a proposta melhor classificada ao final da etapa de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º, da LC 123/2006).

7.7 Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.8 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º, da LC 123/2006).

7.9 A documentação fiscal e trabalhista regularizada deverá ser entregue ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio no endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, dentro do prazo estipulado no item anterior:

7.9.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por e-mail, para o endereço citado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no mesmo prazo do item 7.8.

7.10 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital.

7.11 A Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – modelo sugerido no Anexo V – deverá ser apresentada ao Pregoeiro no momento determinado no item 12.3 deste edital, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

## **8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

8.1 As impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, observando-se os termos do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do pregão:

8.1.1 Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.2 O pregoeiro opinará, de forma fundamentada, com a oitiva da Equipe de Apoio, se assim achar necessário, pela procedência ou improcedência das impugnações, que serão decididas pela Autoridade Superior.

8.3 A decisão que determinar a modificação dos termos do edital ensejará sua republicação, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8.4 Devido à política de segurança virtual implantada no âmbito do CIGA, mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado nas DISPOSIÇÕES PRELIMINARES poderão ser devolvidas ao remetente. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (48) 3321-5300.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

9.1 O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

9.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.1.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

9.2 O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

9.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

9.2.2 Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do procurador ou preposto;

9.2.3 Procuração ou Carta de Preposição – modelo sugerido no Anexo IV –, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

9.2.3.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

9.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

9.4 O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

9.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.

9.6 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma dos subitens 9.1 e 9.2 deste edital.

## 10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O envelope PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, nos termos do Anexo III do presente Edital, além de conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

10.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO – A proposta deverá descrever, de forma clara e completa, o objeto ofertado pelo licitante ao CIGA, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

10.1.2 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, **inclusos todas os custos necessários ao fornecimento do objeto**, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transportes, seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o Anexo III – Formulário de Proposta de Preço, deste edital;

10.1.3 VALIDADE DA PROPOSTA – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias (art. 6º, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002), tendo por termo inicial a data da sessão:

10.1.3.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO;

10.1.4 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, a descrição do objeto, bem como as demais informações requisitadas no Anexo III deste Edital – Formulário de Proposta de Preço.

10.1.5 Não serão consideradas as propostas apresentadas após a data e o horário aprazado.

10.1.6 As propostas serão irrevogáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

10.1.7 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preços.

## **11. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

11.1 O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:

### **11.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **11.1.1.1 Ato constitutivo do licitante:**

11.1.1.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

11.1.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.3 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

11.1.2.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.5 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

11.1.2.5.1 Para os municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão sobre Tributos Mobiliários;

11.1.2.5.2 As empresas que não possuem imóveis cadastrados e/ou isentas, caso se enquadrem no item 11.1.2.5.1, deverão apresentar documento(s) emitido(s) por órgão(s) da Prefeitura que comprovem as respectivas situações;

11.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

11.1.2.8 Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal – modelo sugerido no Anexo VI;

11.1.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.2.10 O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

#### 11.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresso.

#### 11.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.4.1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a licitante já prestou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação (o respectivo lote), sob pena de exclusão do certame;

11.1.4.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:

11.1.4.2.1 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução dos serviços e o número do contrato;

11.1.4.2.2 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços foram cumpridos satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e

11.1.4.2.3 Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

## 11.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 Todos os documentos deverão ser apresentados em originais, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas por colaboradores do CIGA, caso estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais.

11.2.2 Os documentos de habilitação apresentados pelo licitante, quando obtidos via *Internet*, serão validados pelo Pregoeiro após verificação de sua autenticidade no *site* da entidade que os emitiu:

11.2.2.1 Na hipótese de divergência de informações entre o documento apresentado e as constantes no site da entidade que o emitiu, prevalecerão estas em relação àquelas.

11.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e do horário do seu prosseguimento.

11.2.4 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

11.2.5 Os documentos de habilitação que porventura não possuírem prazo de validade deverão conter data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias contados da data limite para entrega dos envelopes, exceto para os documentos de qualificação jurídica, de qualificação técnica, CPF e CNPJ.

11.2.6 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.2.7 Os documentos apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis do envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação.

11.2.8 Deverá o licitante indicar, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, endereço eletrônico para onde serão encaminhadas todas as comunicações pertinentes ao processo de licitação e à execução das obrigações dele decorrentes, expedidas pelo CIGA e a ele endereçadas.

11.2.9 O licitante se responsabilizará pelo endereço fornecido, de modo que, qualquer alteração deste endereço eletrônico deverá ser comunicada ao CIGA, considerando-se válida toda correspondência enviada ao endereço constante dos autos.

11.2.10 Em se tratando de comunicação enviada pelo correio eletrônico, considera-se intimado o licitante no primeiro dia útil seguinte ao envio, iniciando-se a contagem do prazo no dia imediatamente posterior ao da intimação.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

12.1 No dia, hora e local designados no CRONOGRAMA, o Pregoeiro declarará aberta a sessão e realizará o credenciamento dos licitantes:

12.1.1 O licitante que desejar participar da sessão apenas com os envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá enviá-los para o endereço citado no item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, ou apresentá-los ou apresentá-los até a data e o horário aprazado.

12.2 Até o momento em que for encerrado o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro poderá receber documentos de credenciamento daqueles que, porventura, não se encontravam presentes no horário estipulado no CRONOGRAMA.

12.3 Ato contínuo, o Pregoeiro receberá a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando houver, e a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

12.4 O Pregoeiro abrirá os envelopes de proposta de preço, registrará os preços ofertados no respectivo mapa, indicando o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que atendem ao disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, e verificará a conformidade destas propostas com os requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório:

12.4.1 O não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação da proposta;

12.4.2 Serão igualmente desclassificadas as propostas e excluídos os lances que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, podendo o Pregoeiro realizar diligências para averiguação dos mesmos.

12.4.2.1 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de cinco dias úteis contados da notificação.

12.4.2.2 A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada.

12.4.3 Serão admitidas para a etapa de lances verbais:

12.4.3.1 A proposta comercial com **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.3.2 As propostas comerciais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela e que, igualmente, tenham atendido aos requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório;

12.4.4 Caso duas ou mais propostas comerciais, admitidas para a etapa de lances, apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da oferta de lances;

12.4.5 Não havendo pelo menos três propostas comerciais aptas à fase de lances (que possam oferecer novos lances verbais e sucessivos) nas condições definidas no subitem 12.4.3, serão admitidas à etapa de lances aquelas superiores ao limite definido no inciso VIII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, até que se complete o número de três licitantes classificados para participar da etapa competitiva (presentes à sessão pública), desde que tenham atendido aos requisitos do Anexo I – Termo de Referência, do instrumento convocatório.

12.5 A oferta dos lances será sucessiva, distinta, na ordem decrescente dos preços e deverá ser efetuada pelo **preço global do lote** no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Durante a etapa de lances para o lote, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais para o lote em disputa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Encerrada a disputa de lances de cada lote, o Pregoeiro:

12.9.1 verificará se existe proposta de licitante micro ou pequena empresa em situação de empate ficto com o menor lance, para, em caso afirmativo, facultar-lhe o exercício ao direito de desempate, conforme disposto no item 7 – DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

12.9.2 analisará acerca da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar (do menor lance), quanto ao objeto e ao valor, este com base no preço máximo estabelecido pela Administração (Anexo II – Estimativa de valor da contratação);

12.9.3 analisará acerca da aceitabilidade do menor lance, com base nos orçamentos obtidos pela administração e/ou preço máximo estabelecido;

12.9.4 negociará a redução dos preços; e

12.9.5 declarará o vencedor da etapa de lances.

12.10 Embora seja considerado o **preço do lote** para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço unitário estimado por itens e subitens do referido lote, conforme descrição apresentada na Estimativa de Valor da Contratação (Anexo II), sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para os itens dos lotes, bem como não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial (Anexo III – Formulário de Proposta de Preços).

12.11 Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, no endereço citado no subitem 3.4 do Edital, em original assinado, ou envie para o e-mail: [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br) assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

12.12 Ato contínuo, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação (Envelope n.º 2) do licitante que apresentou a melhor proposta (declarado vencedor da etapa de lances), para verificação do atendimento às condições fixadas no Edital.

12.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação em situação regular.

12.14 Frustrada a habilitação do licitante cuja proposta fora declarada vencedora da etapa de lances, será retomada a sessão pública da licitação a partir da etapa final de lances, ocasião em que o Pregoeiro examinará o cumprimento das condições de habilitação do(s) licitante(s) subsequente(s) segundo a ordem de classificação na etapa de lances verbais, até apurar o licitante que atenda aos requisitos de habilitação expressos no Edital, sendo este declarado habilitado e, assim, vencedor para cada um dos lotes em disputa.

12.15 Os envelopes de habilitação dos licitantes ficarão sob a posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

12.16 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, seus Assistentes e por todos os licitantes presentes.

### **13 DO PROCEDIMENTO PARA SANAR FALHAS ESCUSÁVEIS**

13.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos.

### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1 Declarado o vencedor para cada lote, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão

a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do desejo de recorrer importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 Sempre que for interposto recurso, deverão ser juntados aos autos os documentos, por ventura, apresentados pelo recorrente, registrando-se a data e a hora em que foram entregues.

14.4 Não será recebido ou conhecido recurso intempestivo, meramente protelatório, que não seja interposto pelo licitante ou por seu representante credenciado, ou quando os respectivos fundamentos não possuírem justificativa e motivação em direito admissíveis:

14.4.1 A decisão que negar seguimento ao recurso será fundamentada.

14.5 As razões e contrarrazões do inconformismo serão dirigidas ao Diretor Executivo do CIGA e deverão ser enviadas ao Pregoeiro, na forma do item 3.4 das DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

14.5.1 O Pregoeiro lançará sua manifestação, de forma motivada, pela procedência ou não do recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e nesse mesmo prazo encaminhará o recurso ao Diretor Executivo do CIGA que, por sua vez, proferirá decisão em 5 (cinco) dias úteis.

14.6 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Declarado o vencedor para cada lote e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão.

15.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

15.3 A homologação será realizada pela autoridade competente.

## **16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DE RP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futuras e eventuais aquisições, na qual se registra o licitante classificado e o(s) lote(es) com os respectivo(s) preço(s) unitário(s) do(s) item(ns) que o(s) compõe(m).

16.2 O prazo de validade da ATA DE RP será de 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, ficando o seu detentor obrigado a manter o seu preço registrado por igual período.

16.3 Após a homologação do resultado deste pregão, o CIGA, respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) licitante(s) habilitado(s), para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.3.1 A convocação de que trata este item deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação, prorrogável apenas uma vez a critério do CIGA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

16.3.2 Ao assinar a ATA DE RP, o licitante habilitado passará à denominação de DETENTOR DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

16.4 Na hipótese do licitante convocado não se apresentar para assinar a ATA DE RP, observado o subitem 16.3, ficará sujeito, MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro:

16.4.1 Ocorrendo a situação prevista neste subitem, o CIGA emitirá NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ao licitante convocado, que deverá fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo definido no respectivo Processo Administrativo;

16.5 Ocorrendo a situação prevista no item 16.4, o CIGA poderá convocar, para habilitação, os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.6 No caso de inexecução do objeto durante a vigência da ATA DE RP, o CIGA poderá, mediante processo administrativo, cancelar o registro do DETENTOR DA ATA e convocar os demais licitantes classificados, segundo a ordem de classificação na etapa de lances, observado o procedimento e os prazos estabelecidos neste Edital, e, após habilitado, para assinar a ATA DE RP pelo quantitativo e prazo remanescentes, e nas mesmas condições da ATA DE RP anterior.

## **17 DA REVISÃO DE PREÇOS**

17.1 O preço pactuado pelas partes para fornecimento do objeto da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA e a retribuição financeira do CIGA para justa remuneração do fornecedor.

17.1.1. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que não esteja pendente a execução de serviço já solicitado;

17.1.2 O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou ainda, por e-mail: [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br);

17.1.3 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

17.2 Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

17.2.1 Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido neste Edital, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação na etapa de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;

17.2.2 Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;

17.2.3 O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido neste Edital, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

17.3 Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto neste Edital.

## **18 DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA**

18.1 O DETENTOR DA ATA tem o dever de:

18.1.1 executar o objeto nas condições, no preço, nas quantidades e no prazo estipulados na proposta e neste Edital e seus Anexos;

18.1.2 manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2 Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o DETENTOR DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

18.2.1 Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência Administrativa do CIGA, no endereço: Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, ou ainda, pelo e-mail: [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br), devendo, no mínimo, constar:

18.2.1.1 identificação do objeto, número do pregão e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

18.2.1.2 justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

18.2.1.3 documentação comprobatória; e

18.2.1.4 indicação do novo prazo a ser cumprido.

18.2.2 O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CIGA seu deferimento;

18.2.3 Caso o CIGA conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

18.2.4 Caso o CIGA não conceda a prorrogação do prazo, o DETENTOR DA ATA estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

18.2.5 Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega; e

18.2.6 O não cumprimento do disposto nos subitens anteriores facultará ao CIGA a adoção de medidas objetivando possível cancelamento da ATA de RP, incorrendo o DETENTOR DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

## **19 DA RESPONSABILIDADE DO CIGA**

19.1 O CIGA tem o dever de:

19.1.1 assinar a Ata de Registro de Preços obedecendo à ordem de classificação;

19.1.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.1.3 acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos prazos, notificando ao DETENTOR DA ATA quaisquer reclamações ou solicitações havidas;

19.1.4 aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

19.1.5 empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia;

19.1.6 publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## **20 DA CONTRATAÇÃO**

20.1 Fica estabelecido que com o DETENTOR DA ATA será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na Gerência Administrativa do CIGA, a partir da comunicação (intimação) para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

20.2 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação e em conformidade com o disposto no subitem 12.14 deste Edital, para assinar a ATA DE RP e contratar o objeto desta licitação pelo preço registrado.

20.3 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual anexa (Anexo IX – Minuta e Anexos do Contrato), que independentemente de transcrição fazem parte deste Edital.

20.4 Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante por meio de sua proposta, fazem parte do Contrato independentemente de transcrição.

## **21 DO FORNECIMENTO**

21.1 Após a celebração do respectivo Contrato, a formalização do PEDIDO DE ENTREGA, objeto desta licitação, dar-se-á via correio (carta registrada com aviso de recebimento – AR) ou por e-mail pelo instrumento denominado Autorização de Fornecimento, conforme modelo que consta no Anexo III do Contrato (ver Anexo IX – Minuta e Anexos do Contrato).

21.2 O recebimento da Autorização de Fornecimento, por meio de carta registrada com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, obriga o Detentor da Ata de RP a efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado e nas quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento.

21.3 O quantitativo expresso no Termo de Referência (Anexo I) é estimado e representa a previsão do CIGA para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

21.4 Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seu DETENTOR fica obrigado a fornecer o objeto ofertado nas quantidades indicadas pelo CIGA em cada Autorização de Fornecimento.

21.5 A existência do preço registrado não obriga o CIGA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao DETENTOR DA ATA a preferência em igualdade de condições.

21.6 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do

DETENTOR DA ATA, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

## **22 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

22.1 O recebimento do objeto da licitação está vinculado às necessidades do CIGA.

22.2 A entrega dos objetos deverá ocorrer no período de até 15 (quinze) dias consecutivos, com exceção dos itens do Lote 01 (Móveis Planejados Sob Medida), cujo prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após envio da Autorização de Fornecimento, a ser enviada ao endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA a abertura e checagem dos e-mails.

22.3 A CONTRATADA deverá comunicar à Gerência Administrativa e ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, pelo e-mail [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br), com, no mínimo, 2 (dois) dias úteis de antecedência, a data da entrega dos objetos.

22.4 As entregas dos objetos deverão ser realizadas na Gerência Administrativa, situada na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP. 88.070-800, em dias de expediente do CIGA, das 9 (nove) às 11:30 (onze e trinta) e das 13:30 (treze e trinta) às 17 (dezessete) horas.

22.5 O aceite na(s) nota(s) fiscal(is) e posterior envio para pagamento será efetuado pela Gerência Administrativa, após o recebimento definitivo do item, a ser formalizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data da entrega, caso esteja em conformidade com o solicitado no edital e com a proposta da empresa.

22.6 Caso a Gerência Administrativa, com base em parecer fundamentado, recuse os objetos, a CONTRATADA ficará obrigado a substituí-los, de modo a atender integralmente ao especificado no edital e à proposta da empresa.

22.7 A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos objetos.

22.8 Após a HOMOLOGAÇÃO, qualquer questão técnica ou sobre a entrega, suscitada pelo Detentor da Ata de RP, deverá ser encaminhada à Gerência Administrativa, para o e-mail [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br).

22.9 Os objetos não poderão ser substituídos por outros de marcas diversas ao registrado na Ata de RP.

22.9.1 Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada por escrito, e desde que os objetos substituídos sejam de qualidade comprovadamente igual ou superior, obedecidos os mesmos trâmites previstos neste Edital para o pedido de prorrogação, o CIGA poderá autorizar a troca de marca.

## **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

23.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral do Consórcio de Informática na Gestão Pública

Municipal (CIGA), Atividade nº 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio, no elementos de despesas nº 4.4.90.52.42 (Mobiliário em geral), nº 3.3.90.30.44 (Material de Sinalização Visual e Afins), nº 3.3.90.30.99 (Outros materiais de consumo) e nº 3.3.90.30.24 (Materiais para manutenção de bens imóveis).

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

24.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CIGA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

24.1.1 cometer fraude fiscal;

24.1.2 apresentar documento falso;

24.1.3 fizer declaração falsa;

24.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

24.1.5 não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo estabelecido;

24.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

24.1.7 não manter a proposta.

24.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

24.3 Para os fins da Subcondição 24.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, todos da Lei n.º 8.666/93.

24.4 As demais hipóteses de rescisão e sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX deste Edital.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

25.2 Assegura-se ao CIGA o direito de:

25.2.1 Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

25.2.2 Anular ou revogar a presente licitação, bem como não homologar total ou parcialmente o objeto licitado, desde que não atendidas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, ou por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com as devidas justificativas, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

25.2.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, por parte da Administração, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93.

25.2.3 Adiar a data da sessão; e

25.2.4 Acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.

25.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

25.4 O não atendimento às exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

25.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

25.6 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente no CIGA.

25.9 Detalhes não citados referente à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

25.10 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.11 Não será permitido o uso de celulares durante a sessão pública deste Pregão, salvo mediante autorização do Pregoeiro.

25.12 O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

25.13 O(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio foram nomeados por meio da Portaria n.º 10, de 31 de janeiro de 2019, do CIGA.

25.14 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

Florianópolis, 13 de junho de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
**Diretor Executivo do CIGA**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisições de comunicação visual, tratamento acústico, mobília e móveis planejados sob medida, incluindo a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, conforme especificações constantes no presente anexo e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

Considerando a aquisição de imóvel para abrigar e complementar, para o regular exercício de suas funções, a área total da sede administrativa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, qual seja, três Salas Comerciais de n.ºs 2, 3 e 4, localizadas no 1º Pavimento, no prédio comercial “Centro Executivo Imperatriz”, as quais totalizam 471,31m<sup>2</sup> de área privativa e 578,735m<sup>2</sup> de área total, nos termos do Processo Administrativo n.º 19/2017 e Ato de Dispensa n.º 03/2018.

Considerando que houve ampliação do espaço referente à sede administrativa do CIGA, há necessidade de aquisição de móveis planejados e mobiliário para otimização e utilização do espaço, de forma a proporcionar um ambiente funcional e favorável ao desenvolvimento das atividades exercidas pelos empregados públicos, bem como que assegure um espaço adequado para recepção de visitantes e cidadãos nas dependências internas do CIGA.

Considerando que a obtenção de móveis planejados, tratamento acústico e de comunicação visual demandarão a fabricação por encomenda, de forma que os mesmos sejam adequados às instalações e às dimensões dos ambientes, propiciando funcionalidade, conforto, segurança, acessibilidade e higiene, conforme projeto de arquitetura de interiores contratado pelo CIGA (Processo Administrativo n.º 11/2018; Ato de Dispensa n.º 11/2018).

Considerando que é importante manter uma padronização de design e de acabamento dos móveis planejados sob medida que comporão os ambientes, bem como é possível separar os itens conforme a natureza da aquisição, os itens foram agrupados em vários lotes. Além da padronização, a aquisição de um único fornecedor, para os lotes determinados na presente aquisição, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos itens a serem fornecidos e garantias dos produtos.

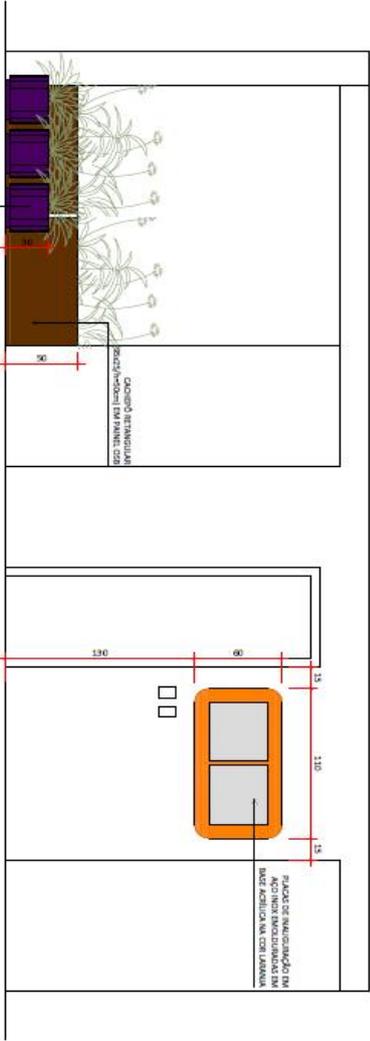
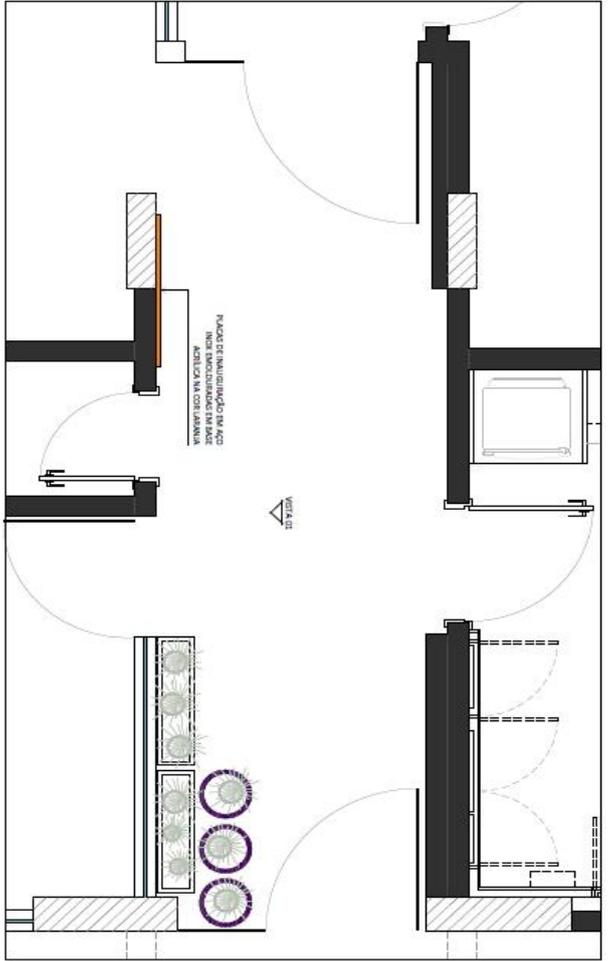
Desta forma, faz-se necessária a aquisição de comunicação visual, tratamento acústico, mobília e móveis planejados sob medida, incluindo a entrega/instalação e assistência técnica nos termos definidos no projeto executivo de arquitetura de interiores contratado pelo CIGA.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

#### 3.1 LOTE 01: MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA

LOCAL: HALL

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>REFERÊNCIAS - PRANCHAS</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	Cachepô retangular produzido em painel OSB	<b>02</b>	01 S7 1418 PE-MOB-HALL DE ACESSO-R0-PRANCHA 01



**IMPORTANTE:** TODA A VIDEIRA DEVERÁ SER MANTIDA, SEM CONTRIBUIÇÃO INDIVIDUAL. A RESPONSABILIDADE DESTA CONDIÇÃO FICA A CARGO DO EXECUTOR.

ARQUITETURA PROPOSTA:

**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
CENTRO EXECUTIVO JAVANINA - SALA 102  
RUA SENECA, LÍBRERO BENEDETO, 1485 - JARDIM - JAVANINA - SC

ARQUITETOS RESPONSÁVEIS:

**DEVISON SILVA**  
SOC. RESPONSÁVEL

**JAVANINA OLIVE ALVES**  
SOC. RESPONSÁVEL

CONTÍDUO:

**HALL DE ACESSO**  
PROJETO EXECUTIVO  
DESENHO: JAVANINA OLIVE ALVES ESCALA: 1/50 ESCALA: 1/20

DATA:

EMISSÃO: 01 | 01  
REVISÃO: 00



LOCAL: RECEPÇÃO

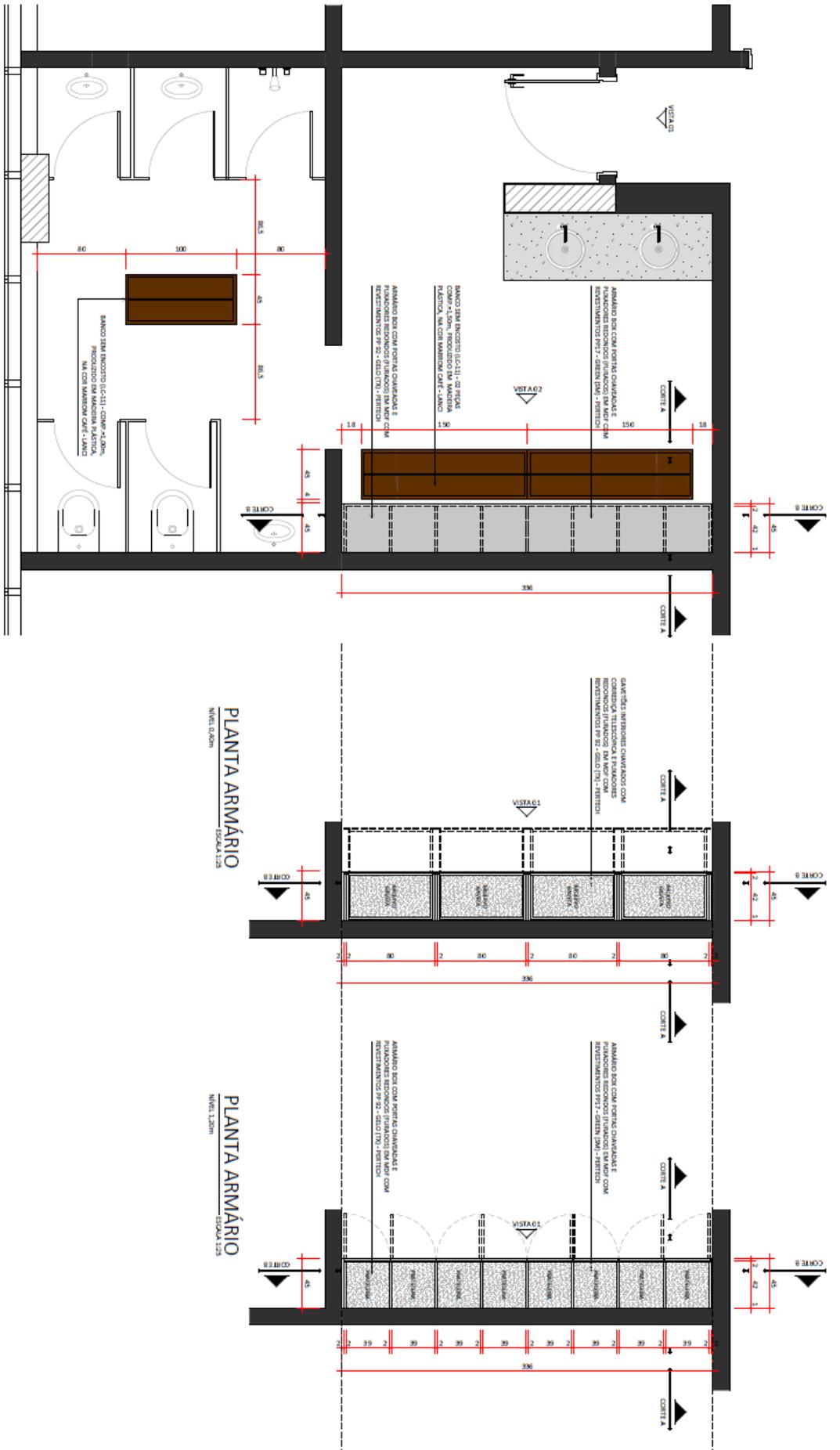
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS- PRANCHAS
01	02	Mesa e balcão inferior em laca na cor branca.	1	02 S7 1418 PE-EXE-RECEPÇÃO-R0-PRANCHA 01 02 S7 1418 PE-EXE-RECEPÇÃO-R0-PRANCHA 02
01	03	Painel em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	1	02 S7 1418 PE-EXE-RECEPÇÃO-R0-PRANCHA 02
01	04	Painel com cachepôs produzidos em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	1	<b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>





LOCAL: VESTIÁRIO MASCULINO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS - PRANCHAS
01	05	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondos (furados) em MDF com revestimentos pp17 - green (sm) – Pertech ou MDF similar	1	03 S7 1418 PE-MOB-VESTIÁRIO MASCULINO-R0-PRANCHA 01 03 S7 1418 PE-MOB-VESTIÁRIO MASCULINO-R0-PRANCHA 02
01	06	Gavetões inferiores chaveados com puxadores redondos (furados) em MDF com revestimentos pp 92 - gelo (tx) – Pertech ou MDF similar	1	<b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>
01	07	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondos (furados) em MDF com revestimentos pp 92 - gelo (tx) – Pertech MDF com revestimentos pp 92 - gelo (tx) – ou MDF similar	1	
01	08	Banco sem encosto, largura 1,00m, em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	1	
01	09	Banco sem encosto, largura 1,50m, em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	2	



**IMPORTANTE:** TODAS AS MEDIDAS SÃO GENÉRICAS E DEVEM SER CONFIRMADAS NO LOCAL. A RESPONSABILIDADE É DA CONSULTORIA E DO PROJETO EXECUTIVO.

PROFESSORIA TÉCNICA

**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CENTRO DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA - CIGIA 101  
RUA CENTRAL, LÍDERADO BRUNO COSTA, 1882 - CENTRO - FORTALEZA - CE

ARQUITETO RESPONSÁVEL

**DENISON SILVANO**  
CRM: 41182/04

**JANAILVA CISNE ALVES**  
CRM: 41182/04

CONTÉUDO

**SAUÍFÁRIO MASCULINO**  
**PROJETO EXECUTIVO**

DESENHO: JANAILVA | DENISON | JANAILVA  
INDICAÇÃO

DATA

SET | 2018

BOLETO

01

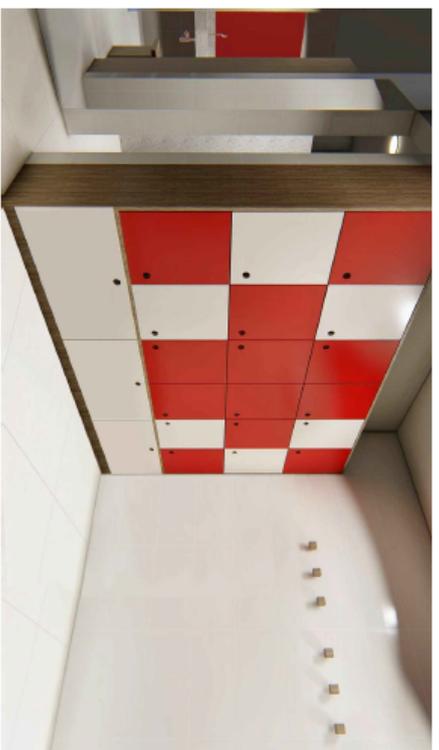
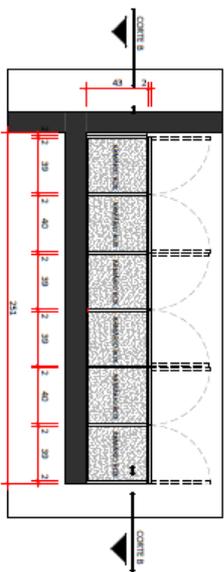
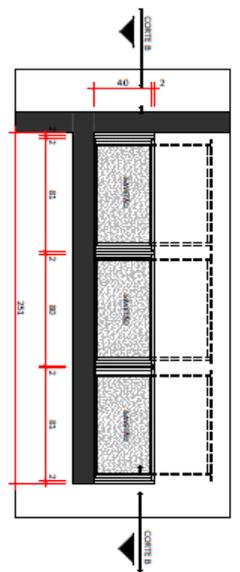
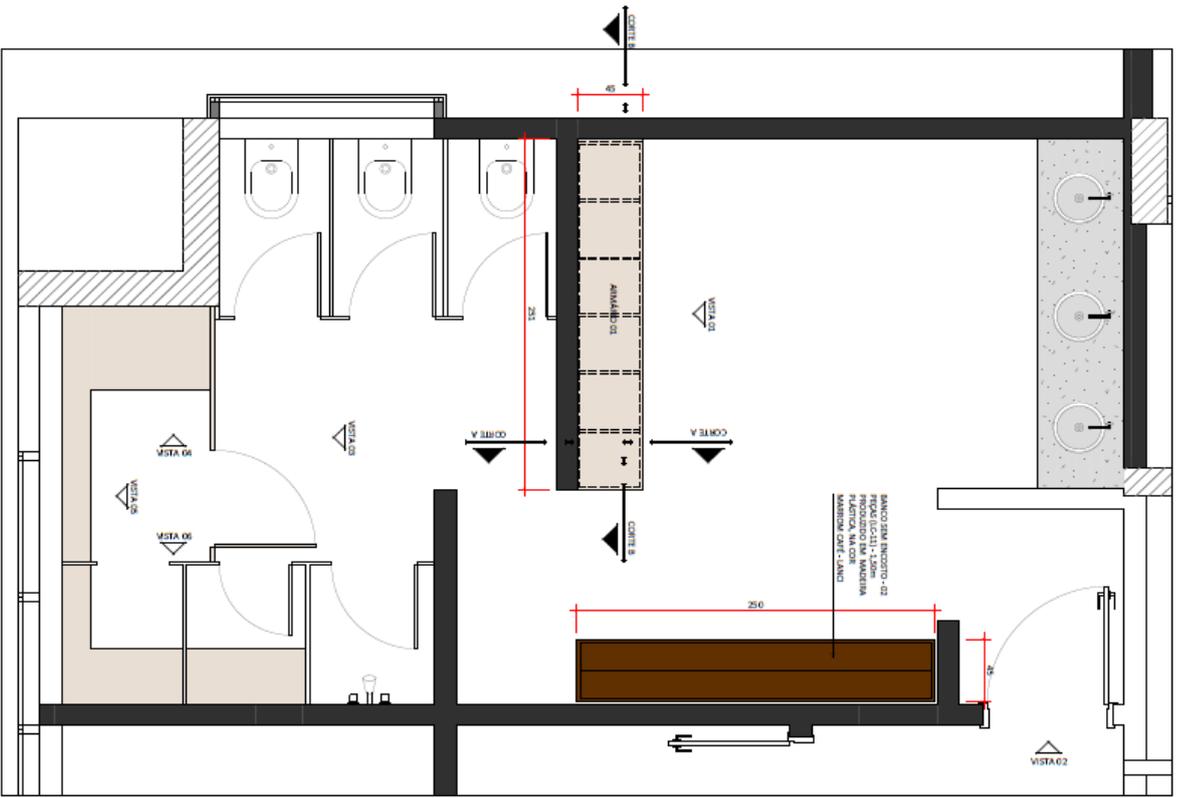
RANKING

01 | 02



LOCAL: VESTIÁRIO FEMININO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS - PRANCHAS
01	10	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondas (furados) em MDF com revestimento PP 98- Marfim (TX) e PP225 – vinho (TX) Pertech ou MDF similar	1	04 S7 1418 PE-MOB-VESTIÁRIO FEMININO-R1-PRANCHA 01
01	11	Gavetões inferiores com corredeira telescópica em MDF com revestimento PP98 – Marfim (TX) estrutura em MDF cor branca ou MDF similar	1	04 S7 1418 PE-MOB-VESTIÁRIO FEMININO-R1-PRANCHA 02
01	12	Prateleiras em MDF com revestimento PP98 marfim (TX) – Pertech ou MDF similar	5	04 S7 1418 PE-MOB-VESTIÁRIO FEMININO-R1-PRANCHA 03
01	13	Painel e porta de giro em MDF com revestimentos pp 98 - marfim (tx) – Pertech ou MDF similar	1	04 S7 1418 PE-MOB-VESTIÁRIO FEMININO-R1-PRANCHA 01
01	14	Estrutura metálica na cor branca – fixada na parede	1	<b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>
01	15	Banco sem encosto, largura 1,50m, em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	2	



PROJETISTA RESPONSÁVEL:  
**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
RUA GENÉRALDINO DE OLIVEIRA, 1300 - JARDIM SÃO CARLOS - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

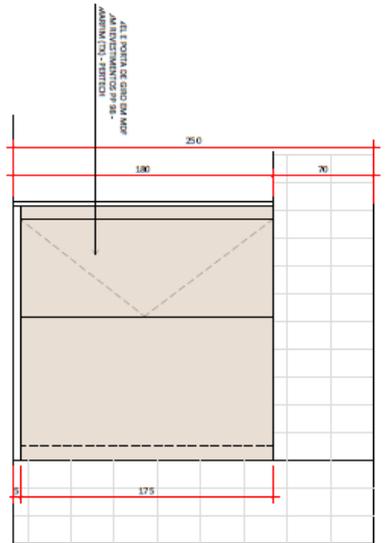
ARQUITETOS RESPONSÁVEIS:  
**DEVISON SILVANO**  
DRA. MARILIA

**JANAINA CSINE AVES**  
DRA. ANDRÉIA

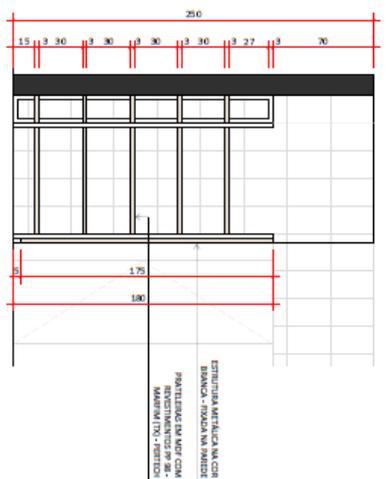
CONTÍDUA:  
**SANITÁRIO FEMININO**  
PROJETO EXECUTIVO

DATA: OUT / 2018  
FOLHA: 01  
TOTAL: 03

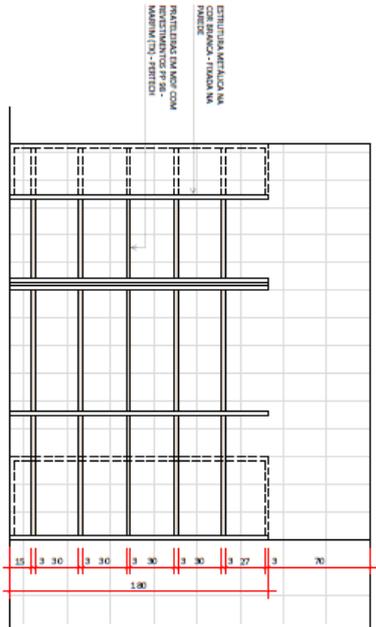




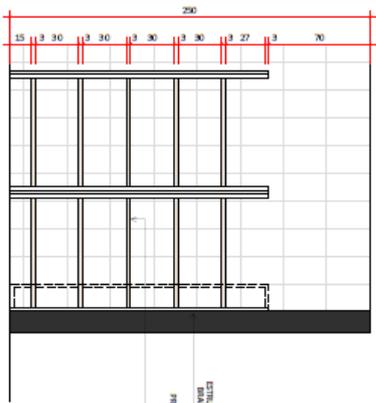
VISTA 03  
ESCALA 1:25



VISTA 04  
ESCALA 1:25



VISTA 05  
ESCALA 1:25



VISTA 06  
ESCALA 1:25

**IMPORTANTE:** TODAS AS MEDIDAS DEVEM CONSERVAR/CONSERVAREM, SEM CONTERELOS NO LOCAL. A RESPONSABILIDADE DESTA CONFERÊNCIA FICA A CARGO DO EXECUTOR.

ARQUITETO RESPONSÁVEL:

**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CENTRO EXECUTIVO MUNICIPAL - SALA 102  
RUA SENECA, UBERABA ENDOCOR, 1385 - CENTRO - UBERABA/SP

ARQUITETOS RESPONSÁVEIS:

**DEVISON SILVANO**  
CRA 14.583/04

**JANAINA CSINE ALVES**  
CRA 14.583/04

CONTIDO:

**SANTÍFARIO FERMINHO**  
PROJETO EXECUTIVO

ESCALA: METRAGEM

DATA:

OUT | 2018

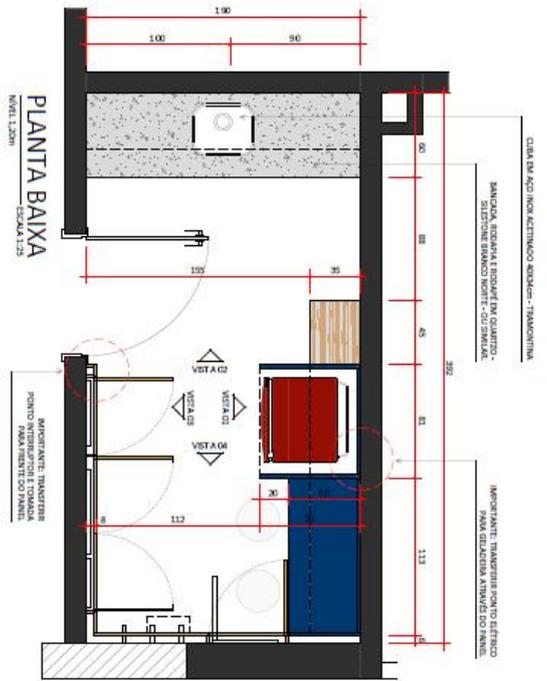
01

PRONOME:

03 | 03

LOCAL: COPA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS - PRANCHAS
01	16	Conjunto I: Armário suspenso, torre geladeira, painel e nichos em OSB e MDF azul petróleo – Guararapes ou MDF similar	1	05 S7 1418 PE-MOB-COPA-R1-PRANCHA 01
01	17	Conjunto II: Armário suspenso, nicho para microondas e balcão de pia produzido em OSB e MDF azul petróleo – Guararapes ou MDF similar	1	05 S7 1418 PE-MOB-COPA-R1-PRANCHA 02
01	18	Conjunto III: Painel em OSB e portas de giro para acesso aos quadros com revestimento em lâmina P229 - Ouro – Pertech ou lâmina similar	1	05 S7 1418 PE-MOB-COPA-R1-PRANCHA 03
01	19	Conjunto IV: Painel Perfurado (prateleira e pinos) em OSB e porta de giro com revestimento lâmina PP229 - Ouro – Pertech ou lâmina similar	1	<b>OBS: Entregar copa em funcionamento (pia e torneiras instaladas e tomadas ajustadas de acordo com as pranchas)</b>
01	20	Cuba em aço inox acetinado 40x34 cm	1	<b>OBS: O OSB deve ser tratado.</b>
01	21	Bancada, rodopia em Itaúna branco ou similar, com lixeiras embutidas.	1	<b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>
01	22	Rodapé da bancada em Itaúna branco ou similar	1	
01	23	Torneira cozinha flexível parede metal cromado com arejador duplo	1	



IMPORTANTE: Transferir ponto de entrega para rede de água quente do banheiro. A responsabilidade desta transferência fica a cargo do executor.

ASPECTUAL PROJETO

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AV. BRUNO BUENO DE OLIVEIRA, 1000  
CAMPINA DO QUARAÍ - SC

AV. GERALDO HENRIQUE BERTHOLET, 1886 - CENTRO - JOINVILLE/SC

ARQUITETOS RESPONSÁVEIS

DEVSON SILVANO  
Davi M. de Sá

JAVIANNA CSINE ALVES  
Davi M. de Sá

CONTÍDUO

COPA  
PROJETO EXECUTIVO

DESENHO  
JAVIANNA | DEVSON | KARLILLA

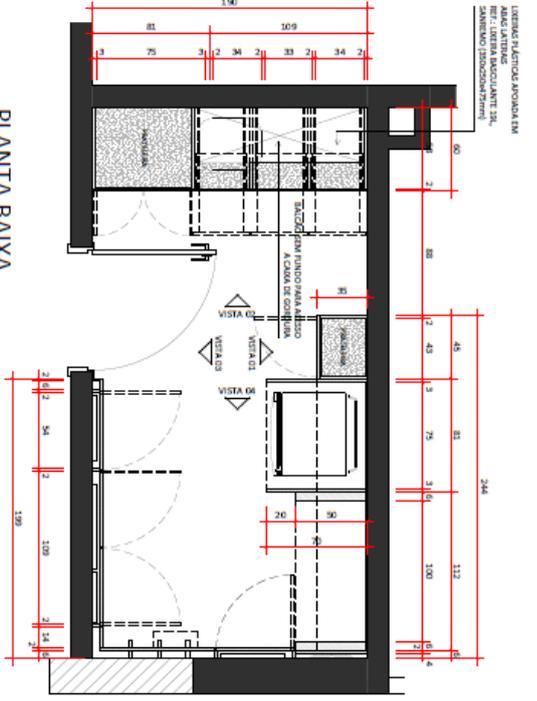
ESCALA  
INDICADA

DATA

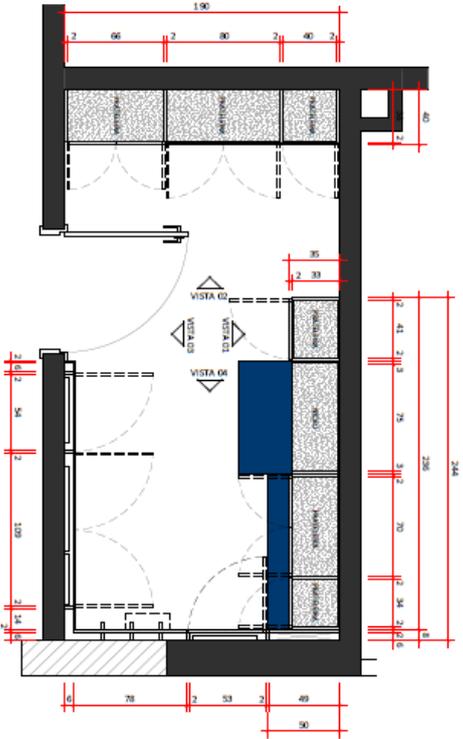
01 | 03

REVISÃO

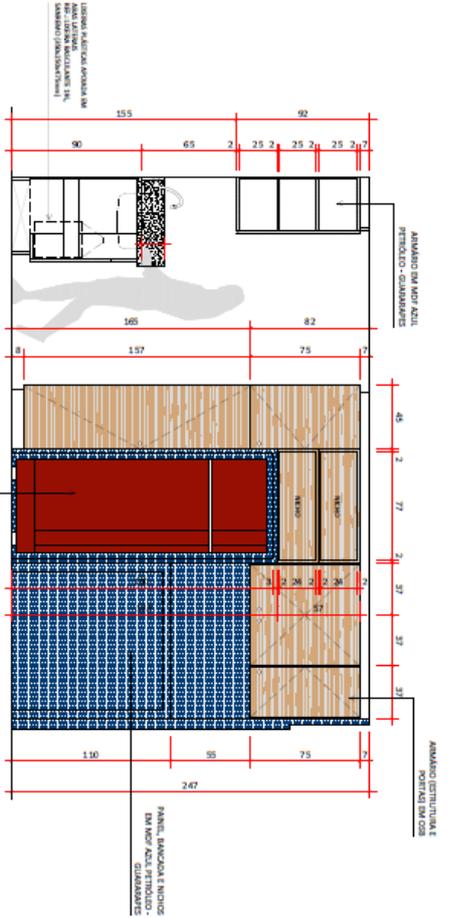
PROJETO



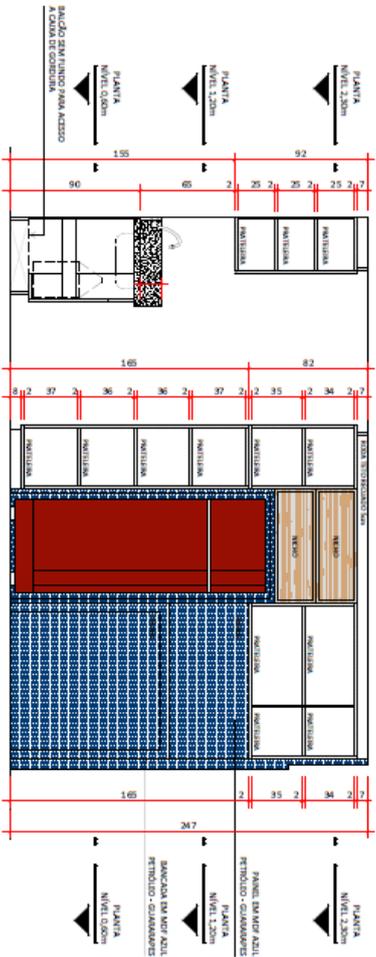
PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:25  
NÍVEL 0,00m (ANÁLISIS INTERIORES)



PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:25  
NÍVEL 2,30m (ANÁLISIS EXTERIORES)



VISTA 01 - COPA  
ESCALA 1:25



VISTA 01 - COPA/DETALHAMENTO  
ESCALA 1:25

IMPORTANT: TOME AS MEDIDAS EM CONSIDERAÇÃO. SEM CONDIÇÃO LOCAL.  
A RESPONSABILIDADE DESTA CONFERÊNCIA FICA A CARGO DO EXECUTOR.

PROJETISTA RESPONSÁVEL:

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CHIEFE EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - CIGA/IG

REVISOR TÉCNICO RESPONSÁVEL: JABE - CIGTI - RESPONSÁVEL: JIC

Outras Medidas: Medidas mínimas protegidas para 1:5 e 1:10 e 1:20

ARQUITETO RESPONSÁVEL:

DEIVISON SILVA

CR.º 14153/14

JANAINA CSINE ALVES

CR.º 14153/14

CONTÉUDO:

COPA

PROJETO EXECUTIVO

DESENHO: JANAINA | DEIVISON | NATÁLIA

ESCALA: INDICAÇÃO

DATA:

02/12/2023

REVISÃO:

01

SAZ

LAZ



LOCAL: ESPAÇO MULTIUSO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS - PRANCHAS
01	24	Painel em OSB perfurado com pinos	1	06 S7 1418 PE-MOB-ESPAÇO MULTIUSO R1-PRANCHA 01
01	25	Estante em OSB com nichos e portas	1	
01	26	Bancada para apoio de equipamento de projeção e frigobar em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	1	06 S7 1418 PE-MOB-ESPAÇO MULTIUSO R1-PRANCHA 02
01	27	Módulos 45x45cm com Rodízio. Estrutura em laca, na cor azul Y168 sayerlack ou cor similar, frentes em OSB com letras caixa (CIGA) retroiluminadas.	4	06 S7 1418 PE-MOB-ESPAÇO MULTIUSO R1-PRANCHA 03 06 S7 1418 PE-MOB-ESPAÇO MULTIUSO R1-PRANCHA 04 <b>OBS.: Não há necessidade do painel OSB ficar distante da parede, pois não haverá a porta de correr, nem o muxarabi.</b> <b>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</b>
01	28	Banco retangular (3,87x0,60x0,50) em madeira, com estofado no assento, 4 gavetas integradas e 6 tomadas embutidas no rodapé.	1	<b>Modelo: Figura 1 (não contém nas pranchas)</b> <b>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</b>



Figura 1



**IMPORTANTE:** TODAS AS IMAGENS DEVEM SER QUANTITATIVAMENTE SEM CONTORNOS NILOSAS. A RESPOSTA DEBEM TER A CORREÇÃO GRÁFICA E O GABARITO DO EXERCÍCIO.

IDENTIFIQUE O PROCESSO:

**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CENTRO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - SALA 101  
RUA CRISTINA, LITORAL BARRIO CENTER, IMBUI - CAMPO GRANDE/MATOS DO SUL - RS

ADULTOS RESPONSÁVEIS:

**DENISON SILVANO**  
OU: 4135344

**JANAINA CISNE ALVES**  
OU: 4135314

CONTÊIDO:

**AMBIENTE COLABORATIVO  
PROJETO EXECUTIVO**

DESIGN: JANAINA / DENISON / IMBUIAL  
ESCALA: INDICADA

DATA:

02/11/2024

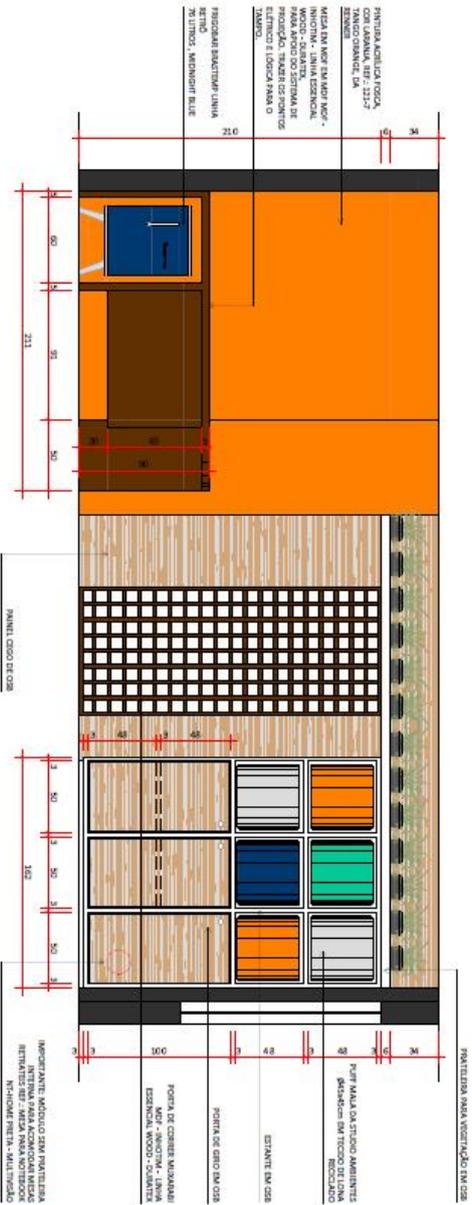
REVISÃO:

01

RAZÃO:

02 | 04





VISTA 04  
ESCALA 1:25

**IMPORTANTE:** TODA A ABERTURA DE PORTA, DEVERÁ SER MONTADA COM CONTRAPISO NA LOCALIDADE DA ABERTURA DEVIDO A NECESSIDADE DE MONTAGEM PRÉVIA - MULTICOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AVIA GONÇALVES, 1100 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SP

Projeto Arquitetônico elaborado em 15/08 de 2018 de 14/02/17

ARQUITETOS RESPONSÁVEIS:

DEVISON SILVANO  
CRA 14.185/0-4

JANAINA CSINE ALVES  
CRA 14.185/0-4

CONTÍTO:

AMBIENTE COLABORATIVO  
PROJETO EXECUTIVO

DESENHO: JANAINA I. DEVISON I. JANAINA

ESCALA: INDICADA

DATA:

04/1/2018

REVISÃO:

01

PROJETO:

03 | 04



VISTA 03  
ESCALA 1:25



LOCAL: SALAS ADMINISTRATIVO I e II

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIA - PRANCHA
01	29	Administrativo I: Armário e gaveteiros em MDF marsala, linha colors – Guararapes ou MDF similar	1	08 S7 1418 PE-MOB-ADMINISTRAÇÃO I-R0-PRANCHA 01 08 S7 1418 PE-MOB-ADMINISTRAÇÃO I-R0-PRANCHA 02 08 S7 1418 PE-MOB-ADMINISTRAÇÃO I-R0-PRANCHA 03 08 S7 1418 PE-MOB-ADMINISTRAÇÃO I-R0-PRANCHA 04
01	30	Administrativo I: Cachepô retangular, h=75cm, em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	3	<b>OBS.: O painel muxarabi constante nas plantas deve ser desconsiderado</b> <b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>
01	31	Administrativo II: Armário baixo com gaveteiro em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	1	09 S7 1418 PE-MOB-ADMINISTRAÇÃO II-R1-PRANCHA 01 09 S7 1418 PE-MOB-ADMINISTRAÇÃO II-R1-PRANCHA 02

IMPORTANTE: TODAS AS MEDIDAS SÃO CONSIDERADAS SEM CONSIDERAÇÃO LOCAL.  
A REPRESENTAÇÃO DESTA CONFERÊNCIA É TÍCA A ESCALA DO PROJETO.

PROPOSTA DE PROJETO

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CENTRO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO - SALA 303

RUA GENERAL LUIZ BASSO BRITTO, 1885 - CENTRO - FORTALEZA - CE

Projeto Arquivado | Semelhante | Projeto | 18/08/2018 | 14:12:27

ARQUITECTOS RESPONSÁVEIS

DENISON SILVANO  
CRM: 4134/04

JANAINA OSNE ALVES  
CRM: 4135/04

DIRETORIA

SALA EQUIPE ADMINISTRATIVA I  
PROJETO EXECUTIVO

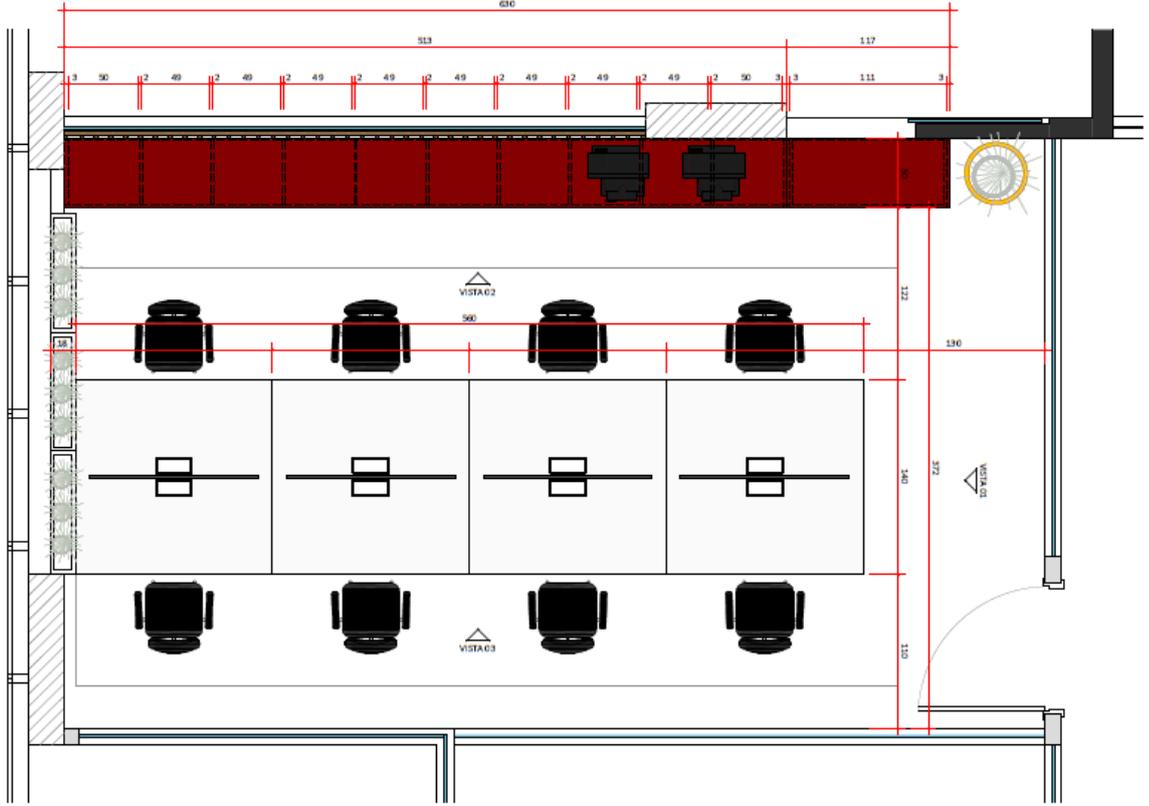
ESCALA: INDICADA

SERIE

01 | 04

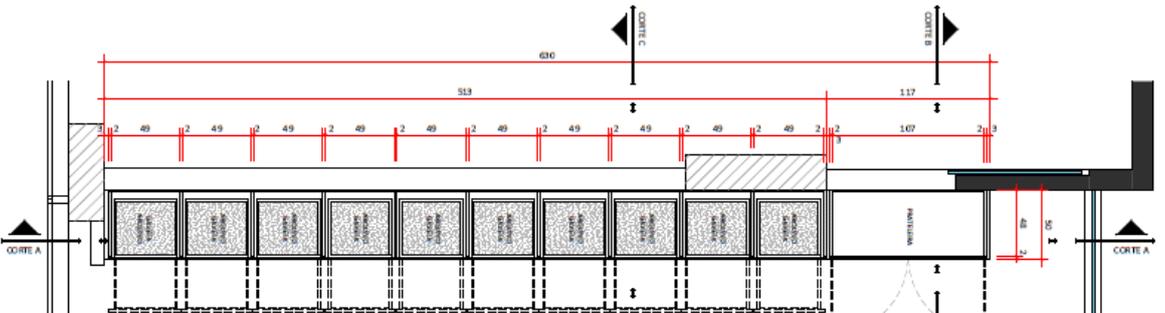
### PLANTA BAIXA

ESCALA 1/25



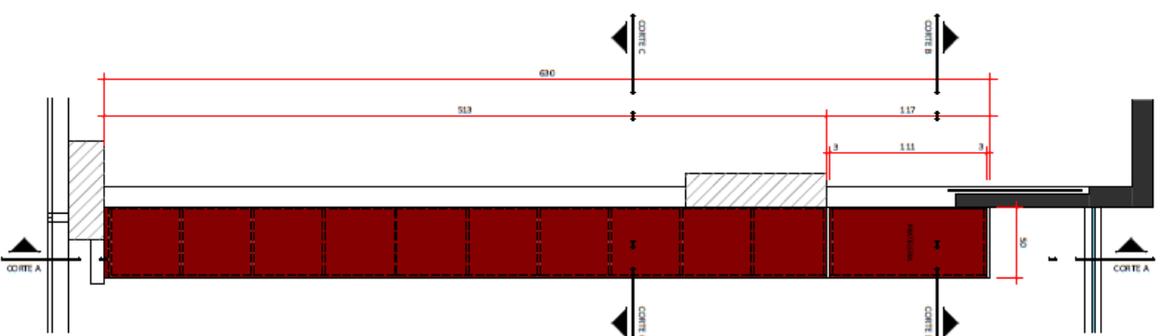
### PLANTA ARMÁRIO

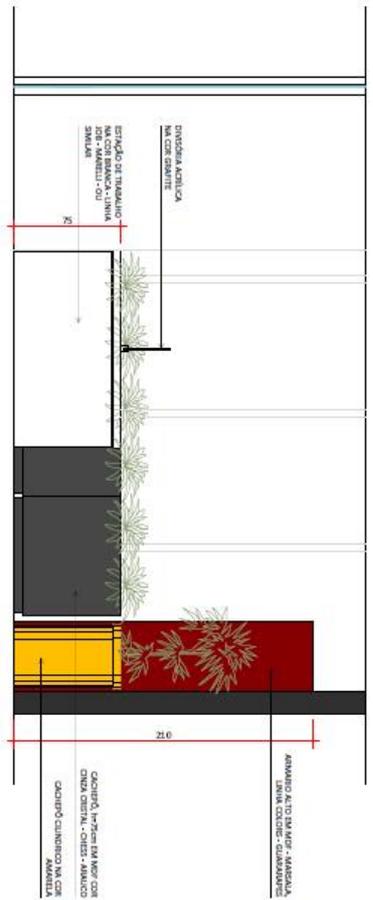
NÍVEL 02 (SEM JANELAS INTERIORES)



### PLANTA ARMÁRIO

NÍVEL 02 (SEM JANELAS INTERIORES)





VISTA 01  
ESCALA 1:25



APRESENTA: TÍTULO DE MEDIÇÃO DE OBRAS, CONSULTORIA Nº 11/2018, SEM CONTRATO Nº 004/18, A RESPONSABILIDADE DESTA CONSULTORIA É DO ÓRGÃO EXECUTOR.

PROJETISTA(A) RESPONSÁVEL

**CGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CENTRO EXECUTIVO MARFIM TÍTUL. - SALA 020  
RUA DENIS LEROUX FERREIRA, 2887 - CENTRO - GUARAPUAVAS - SC

ARQUITETOS RESPONSÁVEIS

**DEVISON SILVANO**  
CRA 141874/SC

**JANAINA OSNE ALVES**  
CRA 141874/SC

CONTEÚDO

**SALA EQUIPE ADMINISTRATIVA I**  
**PROJETO EXECUTIVO**

SERVIÇO: JANAIA I (DEVISON I) MARFIM ESCALA: INDICADA

DATA

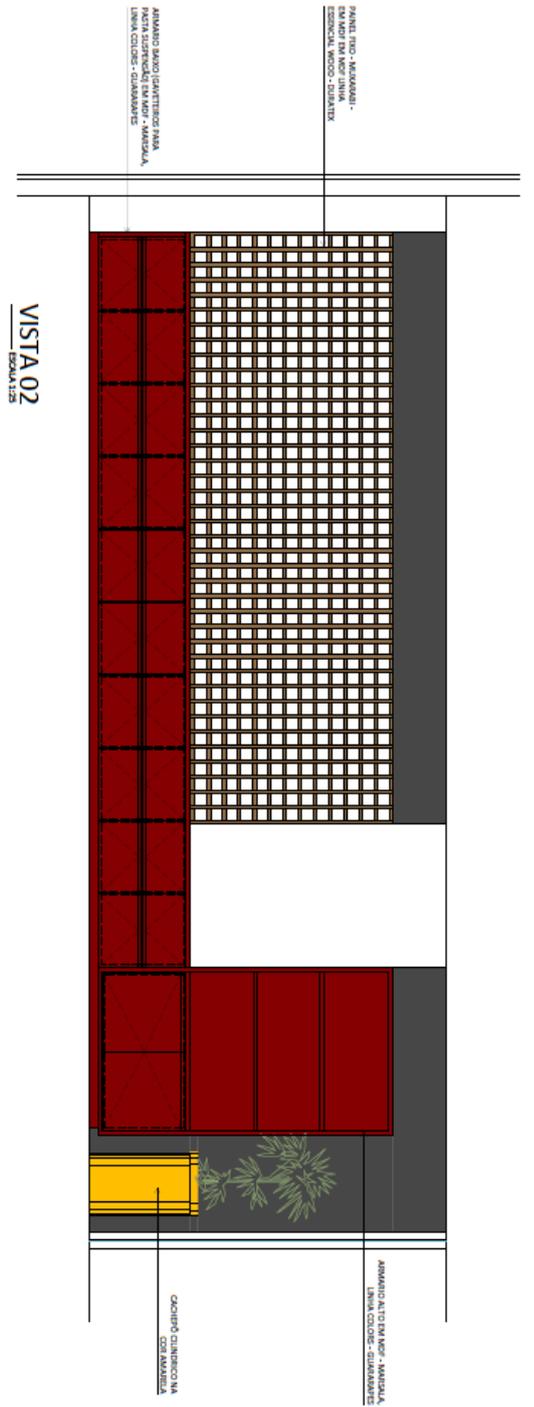
SET 1 2018

ARQUITETO

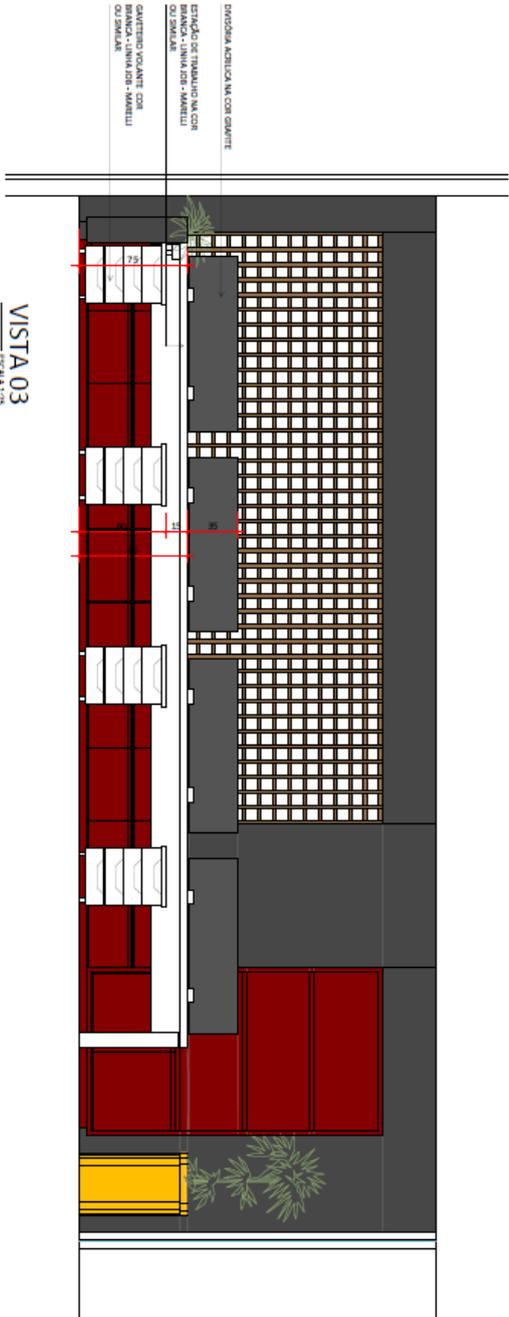
02 | 04

RACIONAL

OP



VISTA 02  
ESCALA 1:25



VISTA 03  
ESCALA 1:25

IMPORTANTE: TODAS AS MEDIDAS DEVEM CONSERVAR/RESERVAR 50% CONSERVANDO LOCAL.

RESERVAR 50% DO LOCAL PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO.

PROJETISTA RESPONSÁVEL

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

REALIZAÇÃO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ACQUITTOS RESPONSÁVELS

DEIVISON SILVA

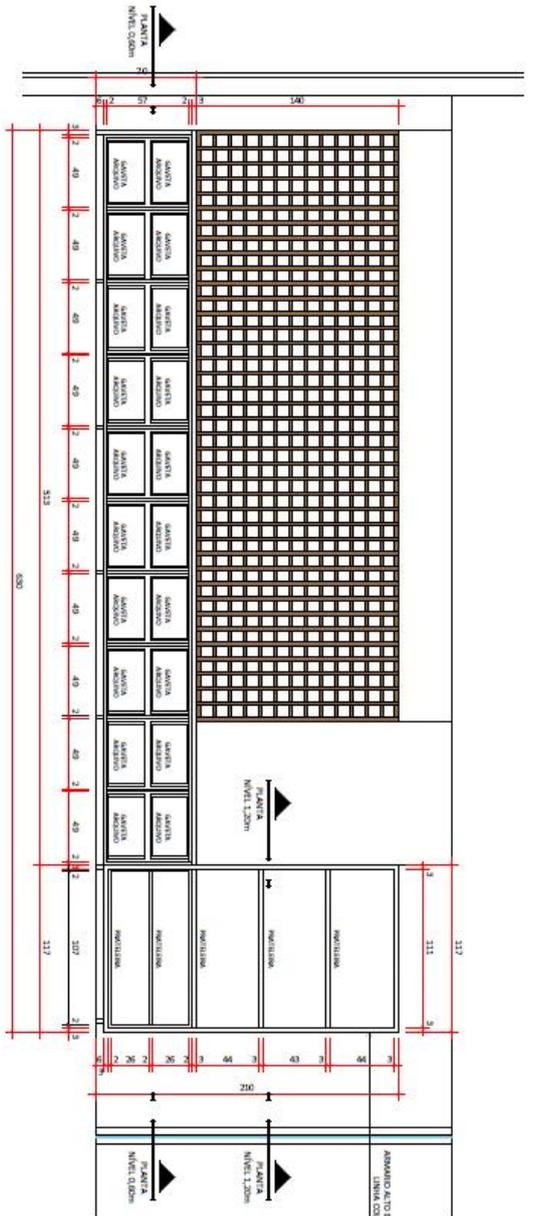
JANAINA CINE ALVES

CONTEÚDO

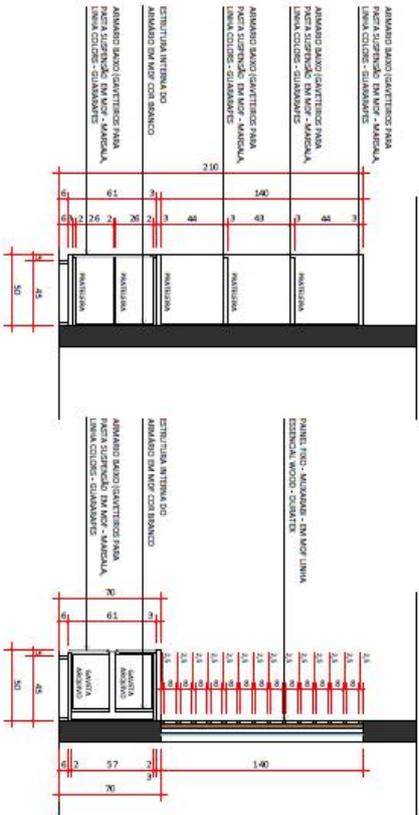
SALA EQUIPE ADMINISTRATIVA I  
PROJETO EXECUTIVO

DATA:

03 | 04



**CORTE A-A**  
ESCALA 1:50



**CORTE B-B**  
ESCALA 1:25

**CORTE C-C**  
ESCALA 1:25



**IMPORTANTE:** Todas as medidas devem obedecer ao padrão de construção local. A obra deve obedecer sempre a legislação local e a legislação nacional.

PROJETISTA RESPONSÁVEL:

**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

RUA GONÇALVES, 140 - JARDIM PINHEIRO - SÃO PAULO - SP

CEP: 04031-000

ARQUITETO RESPONSÁVEL:

**DEVISON SILVANO**

CRU: 141515-4

**JANAINA OSINE ALVES**

CRU: 141515-4

CONTEÚDO:

**SALA EQUIPE ADMINISTRATIVA I**  
**PROJETO EXECUTIVO**

SEDE: JARDIM I | DEIXON I | KARLUA

ESCALA: INDICADA

DATA:

04 | 04

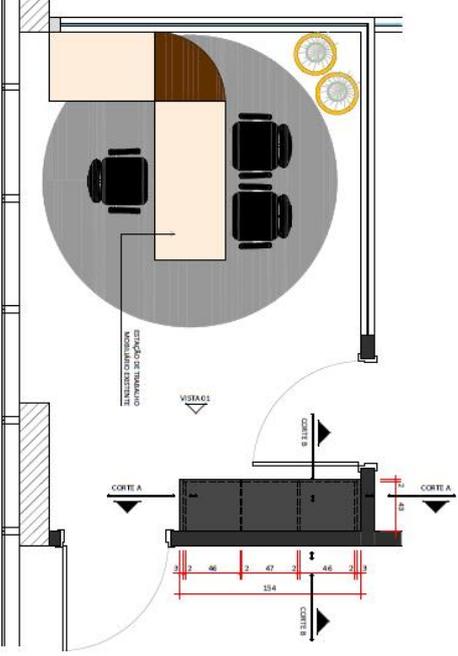
RAMO: 04

04 | 04



LOCAL: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>REFERÊNCIAS - PRANCHAS</b>
<b>01</b>	<b>32</b>	Armário e gaveteiros em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	<b>1</b>	10 S7 1418 PE-MOB-GER ADMINISTRAÇÃO-R0-PRANCHA 01 10 S7 1418 PE-MOB-GER ADMINISTRAÇÃO-R0-PRANCHA 02 <b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>



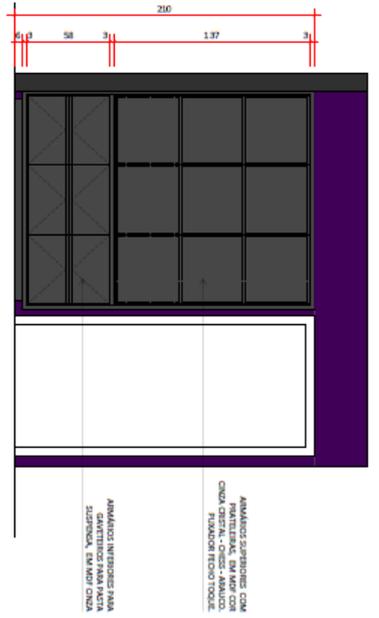
**PLANTA BAIXA**  
ESCALA 1:12



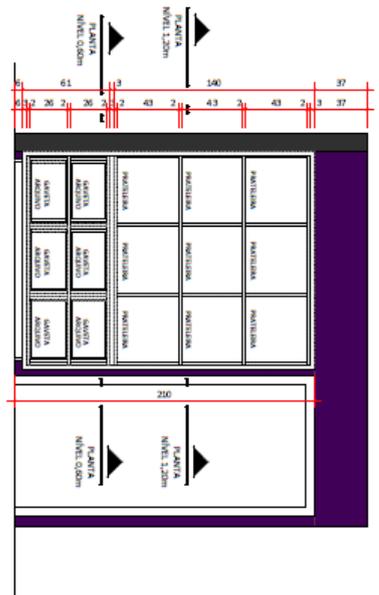

**INFORMAÇÃO:** TIPO DA OBRA: OBRAS DE REFORMA, RECONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO TOTAL, RECONSTRUÇÃO PARCIAL, RECONSTRUÇÃO COMPLETA, RECONSTRUÇÃO COMPLETA COM ACRESCIMENTO DE SUPERFÍCIE, RECONSTRUÇÃO COM ACRESCIMENTO DE SUPERFÍCIE, RECONSTRUÇÃO COM ACRESCIMENTO DE SUPERFÍCIE COM ACRESCIMENTO DE VOLUME, RECONSTRUÇÃO COM ACRESCIMENTO DE VOLUME COM ACRESCIMENTO DE SUPERFÍCIE, RECONSTRUÇÃO COM ACRESCIMENTO DE VOLUME COM ACRESCIMENTO DE SUPERFÍCIE COM ACRESCIMENTO DE VOLUME.

<p><b>INFORMAÇÃO GERAL:</b></p> <p><b>CLIENTE:</b> CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> RUA SENECA VIEIRA, Nº 100, JARDIM SÃO CARLOS, 13130-000, SÃO CARLOS, SP</p> <p><b>PROJETO:</b> REFORMA DO SALÃO DE REUNIÕES - 01   02</p>	<p><b>PROJETO RESPONSÁVEL:</b></p> <p><b>DESENHO:</b> DENISON SILVANO CARLA ALMEIDA</p> <p><b>COORDENAÇÃO:</b> JANAÍRA CSNE ALVES CARLA ALMEIDA</p>	<p><b>PROJETO:</b></p> <p><b>TIPO:</b> GERENTE ADMINISTRATIVO</p> <p><b>OBJETIVO:</b> PROJETO EXECUTIVO</p> <p><b>ESCALA:</b> INDICADA</p> <p><b>DATA:</b> 01   2024</p> <p><b>REVISÃO:</b> 01</p> <p><b>PROJETO:</b> 01   02</p>
--	---	---

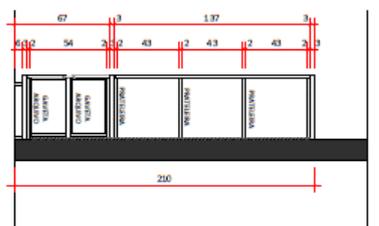




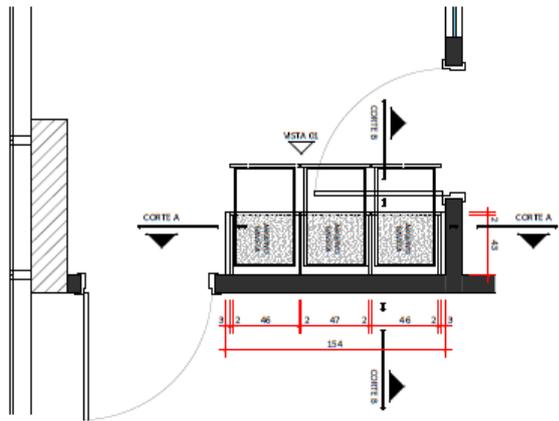
VISTA 01  
ESCALA 1:25



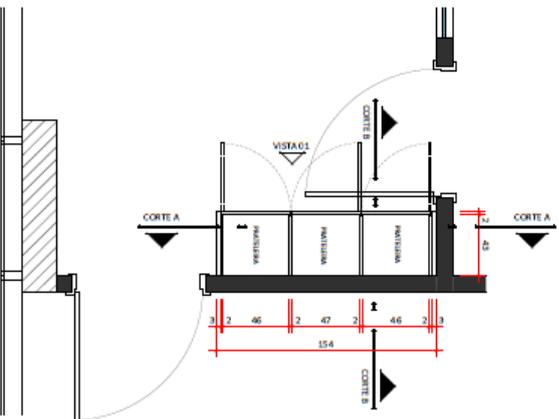
CORTE A-A  
ESCALA 1:25



CORTE B-B  
ESCALA 1:25



PLANTA ARMÁRIO  
NIVEL 0,00m (ARMARIO INTERIORES)  
ESCALA 1:25



PLANTA ARMÁRIO  
NIVEL 1,20m (ARMARIO SUPERIORES)  
ESCALA 1:25

**IMPORTANTE:** TODAS AS MEDIDAS SON DE CARÁCTER APROXIMATIVO, SEER CONSIDERAR NO LOCAL.

A RESPONSABILIDAD DEBEN SERLA CON EL DISEÑADOR Y EL EJECUTOR.

PROYECTUARI Y INGENIERO:

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

300, AV. GONÇALVES RODRIGUES, 1389 - CENTRO - FORTALEZA - CE

ARQUITECTOS RESPONSABLES:

DEVISON SILVANO  
CRA 143584/2014

JANALÍYA CISNE ALVES  
CRA 143584/2014

CONTIENDO:

GERENTE ADMINISTRATIVO  
PROYECTO EJECUTIVO

DESIGNO: JANALÍYA | DEVISON | JANALÍYA

ESCALA: INDICADA

DATA:

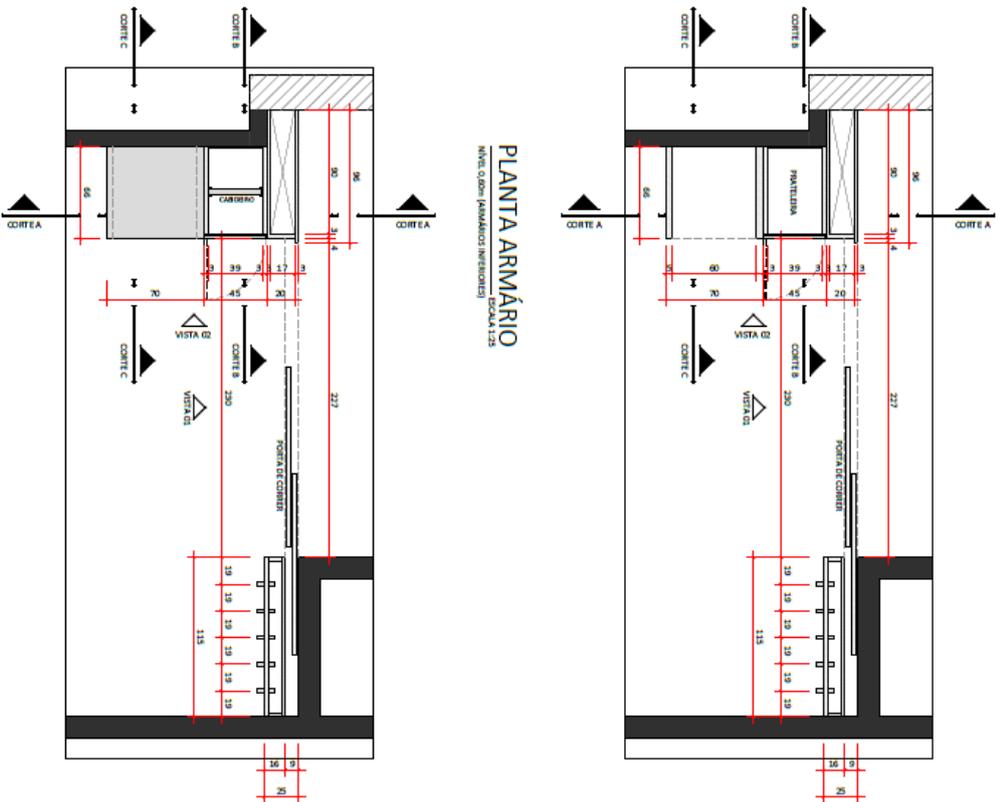
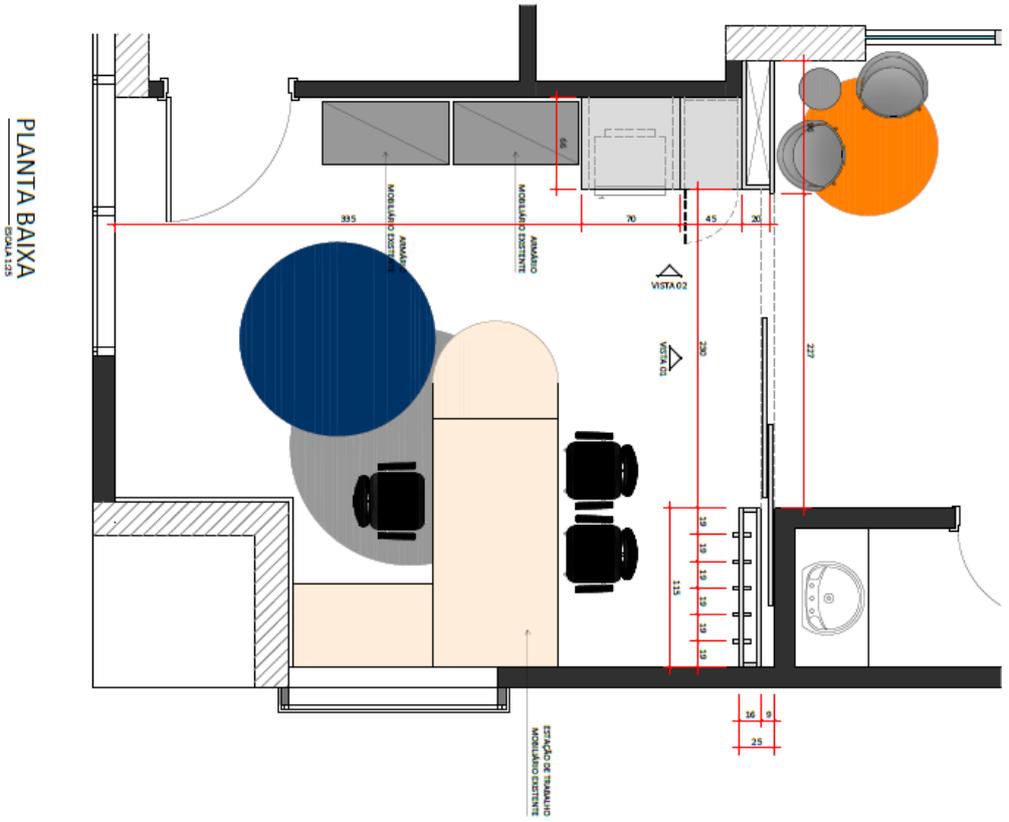
02 | 02

02 | 02

LOCAL: SALA PREFEITOS/DIRETOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS - PRANCHAS
01	33	Complementação de tampo em MDF na cor preta para mesa de reunião em formato meia lua	1	11 S7 1418 PE-MOB-PREFEITO-R1-PRANCHA 01 11 S7 1418 PE-MOB-PREFEITO-R1-PRANCHA 02 12 S7 1418 PE-MOB-DIRETOR-R1-PRANCHA 01 12 S7 1418 PE-MOB-DIRETOR-R1-PRANCHA 02
01	34	Armário e bancada para frigobar, em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	1	<b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>





**PLANTA ARMÁRIO**  
NÍVEL 0,00m (JANIMÁRIO INTERIORES)  
ESCALA 1:25

**IMPORTANTE:** TODAS AS MEDIDAS DEVEM, OBRIGATORIAMENTE, SER CONFERIDAS NO LOCAL.  
A RESPONSABILIDADE DESTA CONFERÊNCIA FICA A CARGO DO EXECUTOR.

PROJETISTA(A) INTERIORES

PROJETISTA(S) RESPONSÁVEL(S)

**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CENTRO EXECUTIVO IMPRIMANTE - SALA 125

AV. GENERAL LUIZ DE FREITAS, 188 - CENTRO - JARDIMOURUÇU - SC

**DEVISON SILVANO**  
CRA 148187

**JANÁIA CÍSSE ALVES**  
CRA 148187

CONTÉUDO

SALA DA DIREÇÃO

PROJETO EXECUTIVO

ESPONSO: JANÁIA | DEVISON | JANÁIA

ESCALA: INDICAÇÃO

DATA

SET | 2018

01 | 02

REVISÃO



LOCAL: ARQUIVOS/SUPRIMENTOS

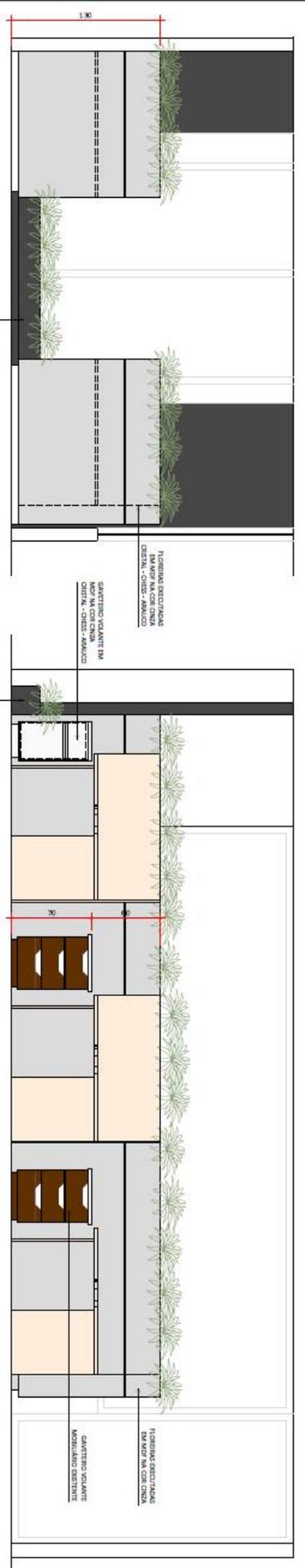
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS - PRANCHAS
01	35	Conjunto I: Prateleiras em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar, fixadas na alvenaria com estrutura metálica na cor branca	1	13 S7 1418 PE-MOB-ARQUIVOS-R0-PRANCHA 01
01	36	Conjunto I: Prateleiras em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar, fixadas na alvenaria com estrutura metálica na cor branca	1	<b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>



LOCAL: SALAS TECNOLOGIA I e II

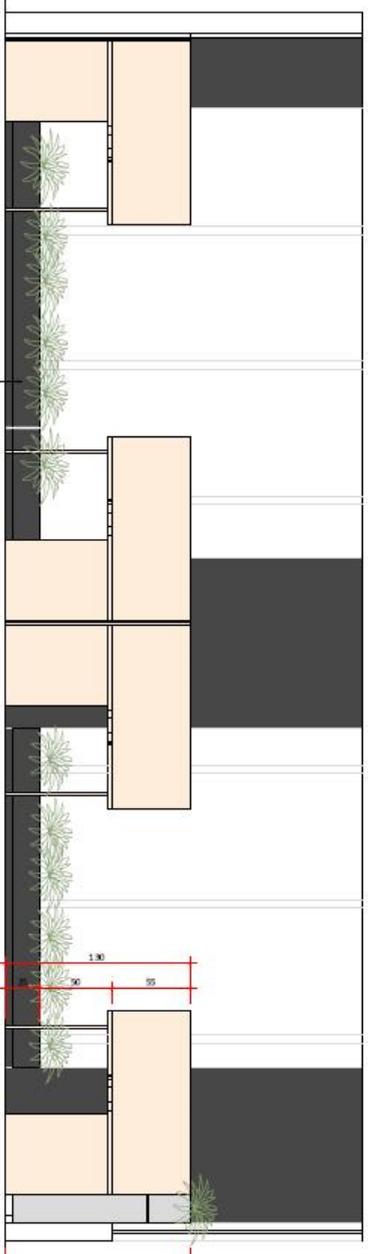
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS - PRANCHAS
01	37	Tecnologia I: Cachepôs / divisórias, h=1,30m, em MDF e cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar.	1	14 S7 1418 PE-MOB-TECNOLOGIA I-R0-PRANCHA 01
01	38	Tecnologia I: Cachepôs retangulares, h=25cm, em MDF cor grafite chess – Arauco ou MDF similar	7	14 S7 1418 PE-MOB-TECNOLOGIA I-R0-PRANCHA 02 14 S7 1418 PE-MOB-TECNOLOGIA I-R0-PRANCHA 04
01	39	Tecnologia I: Gaveteiros volantes 30x50cm/ h=70cm, em MDF e cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	4	14 S7 1418 PE-MOB-TECNOLOGIA I-R1-PRANCHA 03 <b><u>OBS: TODAS AS DOBRADIÇAS UTILIZADAS SERÃO EM AÇO INOX E AS CORREDIÇAS OCULTAS</u></b>
01	40	Tecnologia I: Painel Ripado, h=1,30m, em MDF e cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	1	
01	41	Tecnologia II: Cachepôs / divisórias, h=1,30m, em MDF e cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	1	15 S7 1418 PE-MOB-TECNOLOGIA II-R0-PRANCHA 01 15 S7 1418 PE-MOB-TECNOLOGIA II-R0-PRANCHA 02
01	42	Tecnologia II: baú e estante em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	1	15 S7 1418 PE-MOB-TECNOLOGIA II-R0-PRANCHA 03





VISTA 01  
ESCALA 1:25

VISTA 02  
ESCALA 1:25



VISTA 03  
ESCALA 1:25

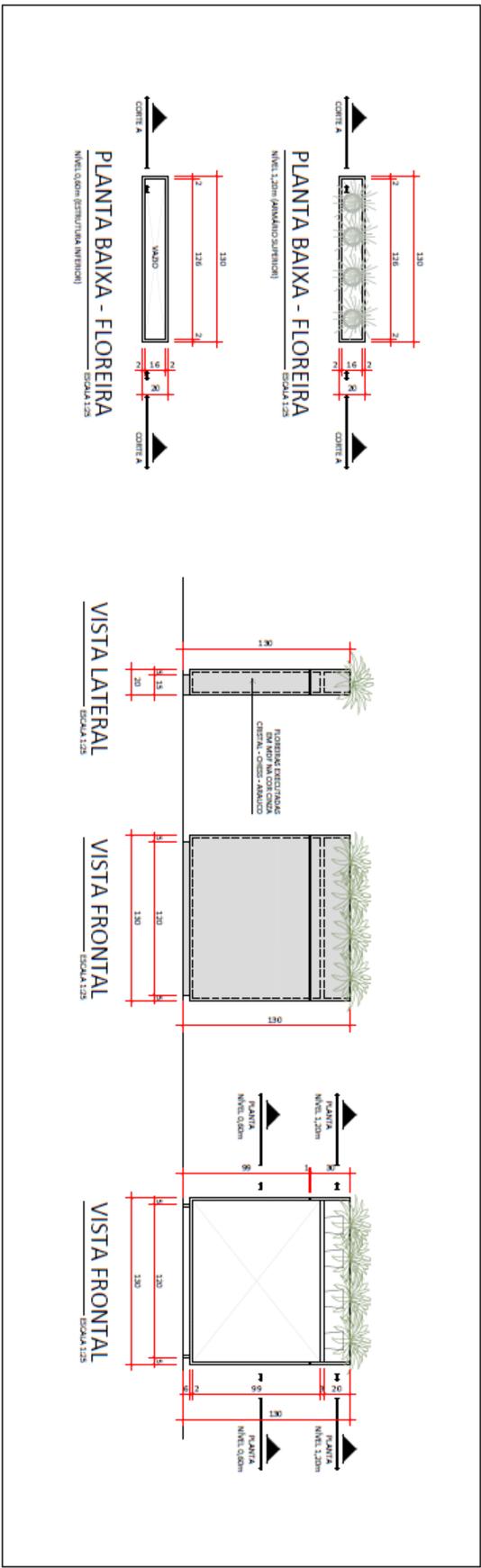
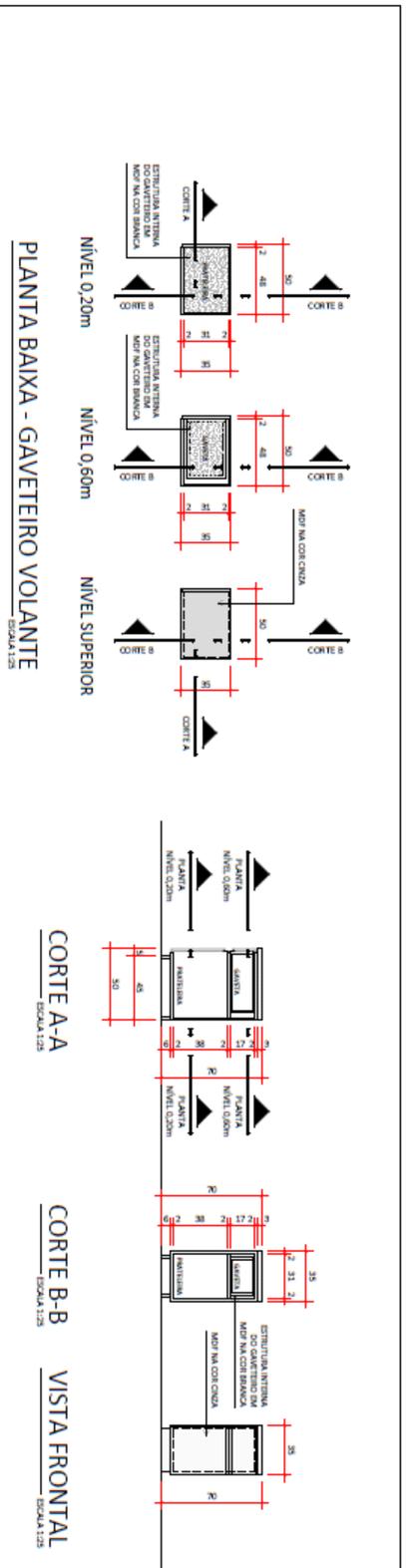
**IMPORTANTE:** TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONSIDERADAS COM CONTEUDO NO LOCAL. A RESPONSABILIDADE DESTA CONFERENCIA FICA A CARGO DO EXECUTOR.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
SALA EQUIPE DE TECNOLOGIA I  
CENTRO EXECUTIVO MUNICIPAL - JUAZ DE FOROS  
RUA GENÉRIO LARANJEIRA S/Nº - CENTRO - JUAZ DE FOROS - RJ

ARQUITETOS RESPONSÁVEIS:  
**DEVISON SILVANO** (CRA 14.185/0-0)  
**JANAILIA GENE ALVES** (CRA 14.185/0-0)

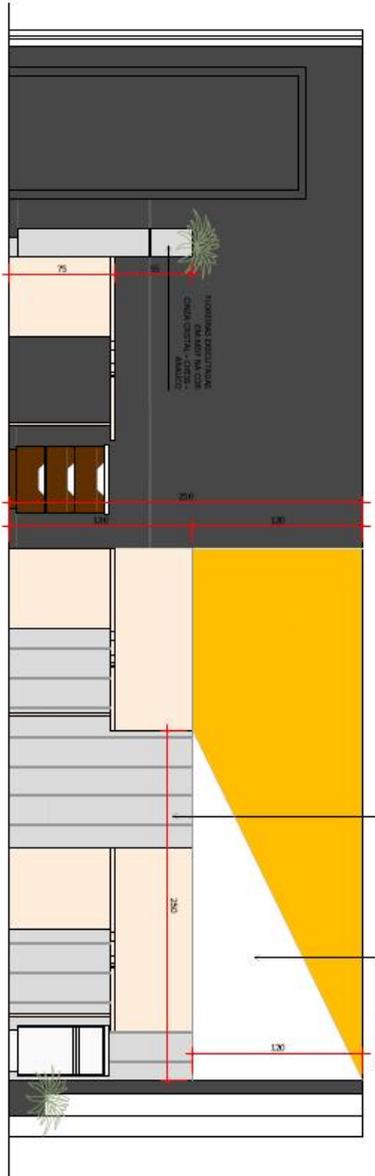
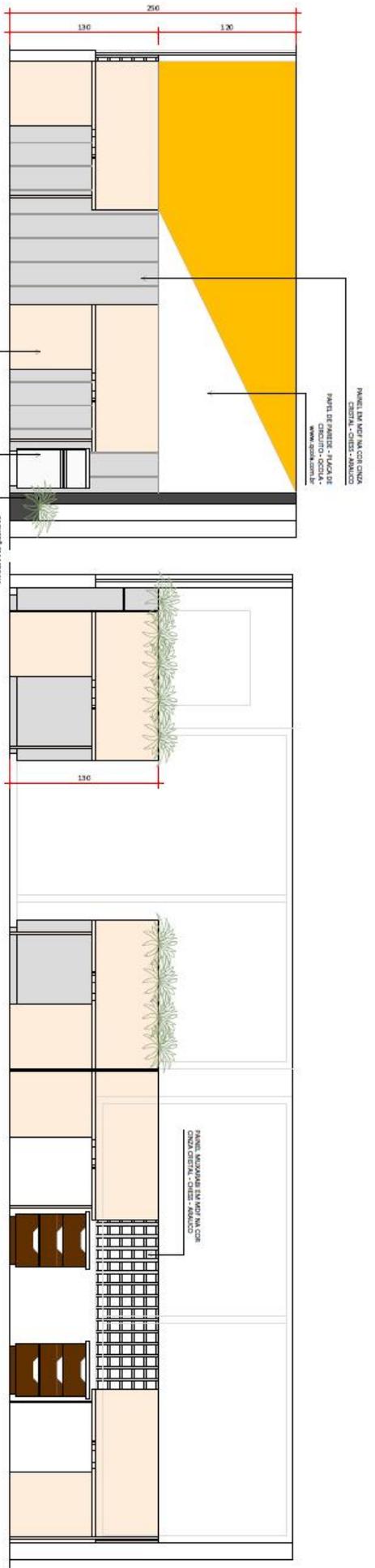
CONTIUDO:  
SALA EQUIPE DE TECNOLOGIA I  
PROJETO EXECUTIVO  
ESCALA: INDICADA

DATA:  
REVISO: 01  
PRIMEIRA: 02 | 04  
14/11/2018



**IMPORTANTE:** TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONSIDERADAS SEM CONTEÚDO NO LOCAL.  
A RESPONSABILIDADE DESTES CONTEÚDOS É DO AUTOR DO PROJETO.

<p>PROJETISTA(A) RESPONSÁVEL:</p> <p><b>DEIVISON SILVANO</b> CRA 11.125/2018</p>	<p>PROJETISTA(A) RESPONSÁVEL:</p> <p><b>JANÁLIA GENE ALVES</b> CRA 11.125/2018</p>	<p>CONTÍDUA:</p> <p><b>SALA EQUIPE DE TECNOLOGIA I</b> PROJETO EXECUTIVO</p>	<p>DATA:</p> <p>REVISÃO: 01 REVISÃO: 02 REVISÃO: 03 REVISÃO: 04</p>
<p>PROJETO DE ARQUITETURA:</p> <p><b>CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b> CRA 11.125/2018 RUA GENERAL LUIZ BORGES BRANCO, 1.188 - CENTRO - TERESOPOLIS - RJ</p>	<p>PROJETO DE ARQUITETURA:</p> <p><b>DEIVISON SILVANO</b> CRA 11.125/2018</p>	<p>CONTÍDUA:</p> <p><b>JANÁLIA GENE ALVES</b> CRA 11.125/2018</p>	<p>DATA:</p> <p>REVISÃO: 01 REVISÃO: 02 REVISÃO: 03 REVISÃO: 04</p>



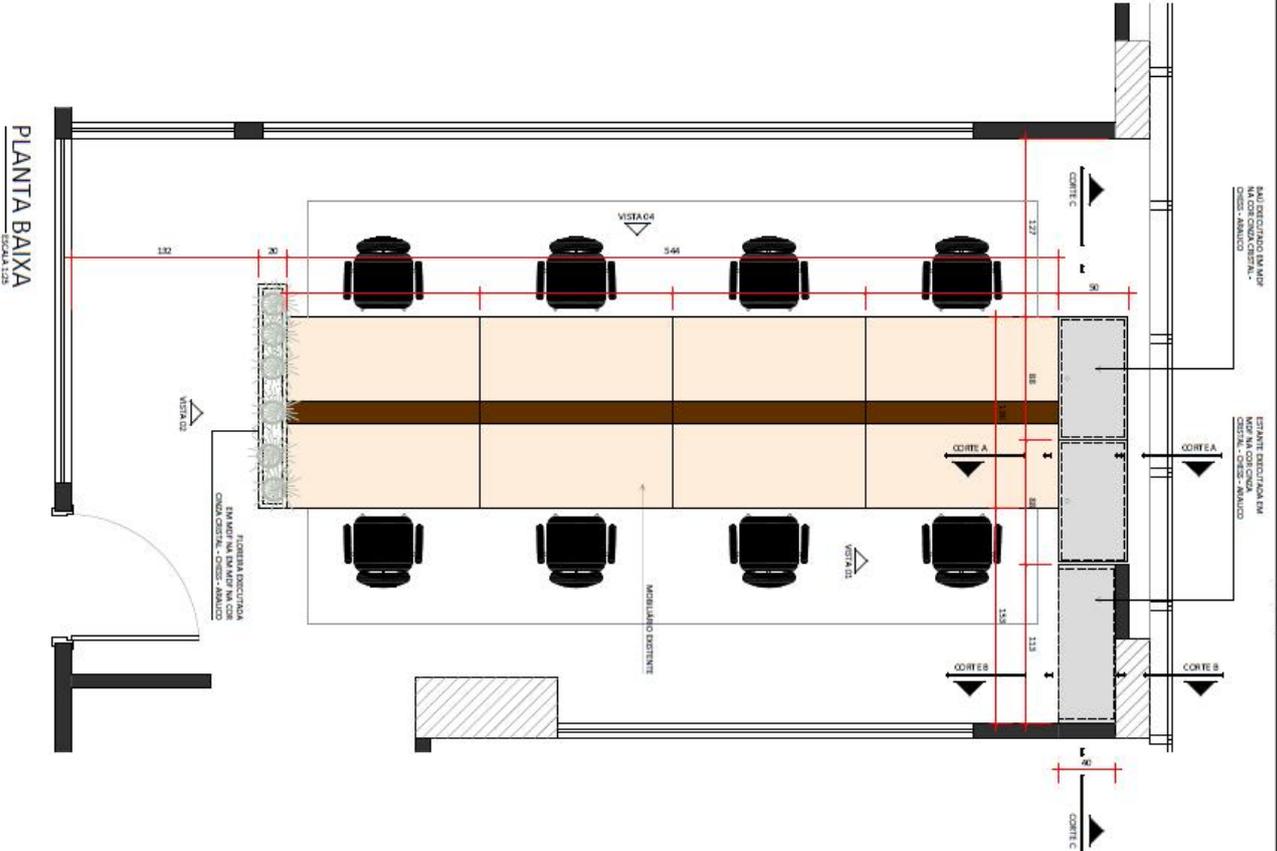
IMPORTANTE: TODA A MENSAGEM DEBEM SER CONSIDERADAS EM LOCAL  
A RESPONSABILIDADE DESTA CONDIÇÃO É TODA A RESPONSABILIDADE DA

ARQUITETURA RESPONSÁVEL  
**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
CENTRO OPERACIONAL MUNICIPAL - SALA 101  
RUA GENERAL LUIZ DE BRASILELLO, 1886 - CENTRO - FORTALEZA, CE

ARQUITETOS RESPONSÁVEIS  
**DEVISON SILVANO** (CRA 15382/4)  
**JAVIANNA CSINE ALVES** (CRA 15382/4)

CONTIÚO  
**SALA EQUIPE DE TECNOLOGIA 1**  
PROJETO EXECUTIVO  
DESIGNO: JAVIANNA | DEVISON | JAVIALIA  
INDICAÇÃO

DATA: 03/12/2018  
REVISÃO: 01  
PRIMEIRO: 03 | 04



RESPONSABILIDADE PROJETUAL  
**CIGA - CONSORCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
RUA SENADOR LUIZ DE BRASILELA, 100 - CENTRO - FORTALEZA - CE

ARQUITETOS RESPONSÁVEIS  
**DEVISON SILVANO**  
CRA 15.185/04

**JAVIANA CÍSNE ALVES**  
CRA 15.185/04

COMITENTE  
**SALA EQUIPE TECNOLOGIA II**  
PROJETO EXECUTIVO

DESENHO  
JAVIANA | DEVISON | KARLA

INDICAÇÃO  
ESCALA

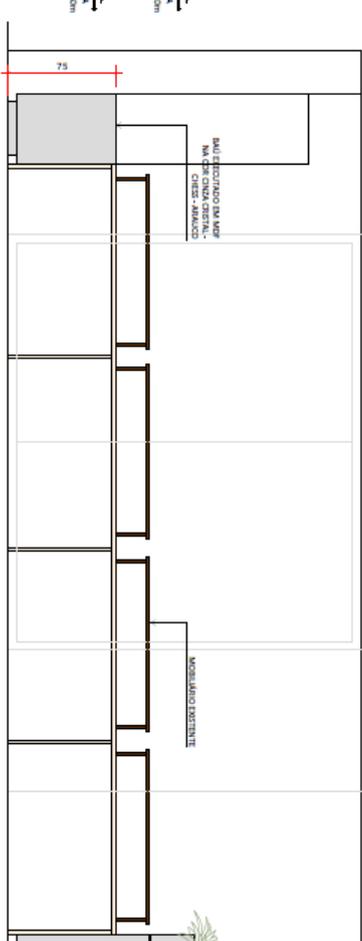
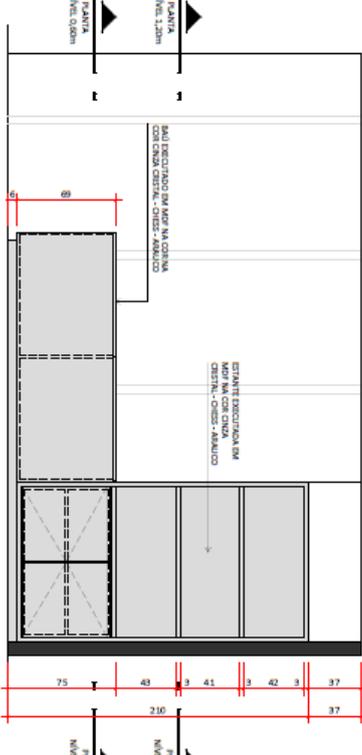
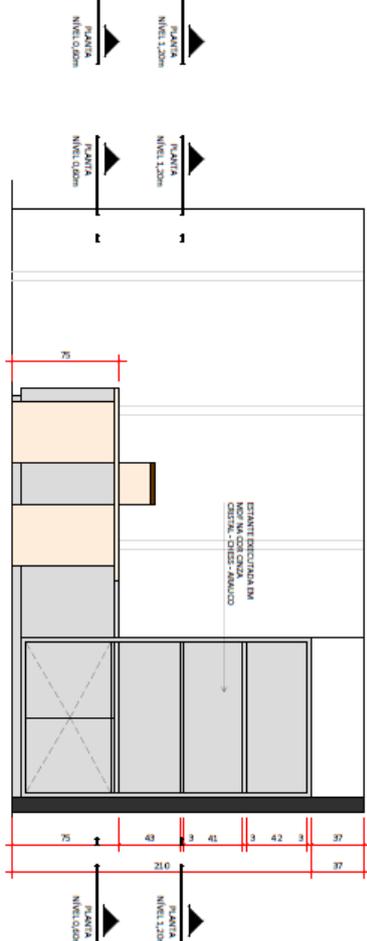
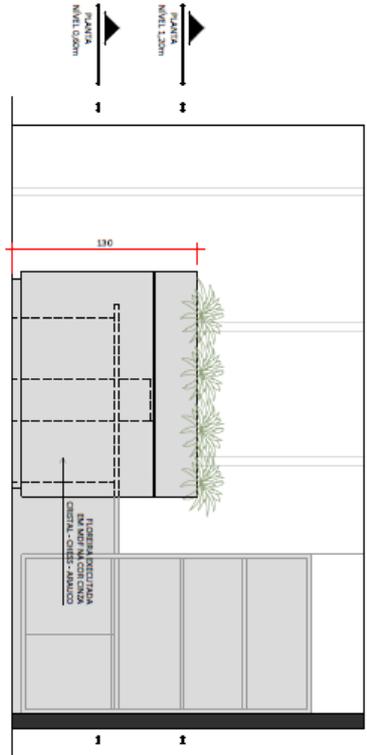
DATA  
01 | 03

REVISÃO  
00

PROJETO  
01 | 03

IMPORTANTE: TODAS AS MENSURAS DEVERÃO SER CONSIDERADAS PROJECAIS.  
A REPRESENTAÇÃO DEVERÁ SER FEITA CONFORME O SISTEMA DE PROJEÇÃO.





**IMPORTANTE:** TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER DADOS COMUMENTE, SEM CONTEÍDO NO LOCAL. A ESCALA INDICADA É PARA OBRAS DE REFERÊNCIA E NÃO É VÁLIDA PARA EXECUÇÃO.

PROJETISTA RESPONSÁVEL:

CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

AV. ANTONIO CARLOS RIBEIRO, 1000 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO CARLOS - SC

ARQUITETO RESPONSÁVEL:

DEVISON SILVANO

JANILVA CISNE ALVES

CONTÍDIO:

SALA EQUIPE DE TECNOLOGIA II  
PROJETO EXECUTIVO

DESENHO: JANILVA | DEVISON | MARILIA

ESCALA: INDICADA

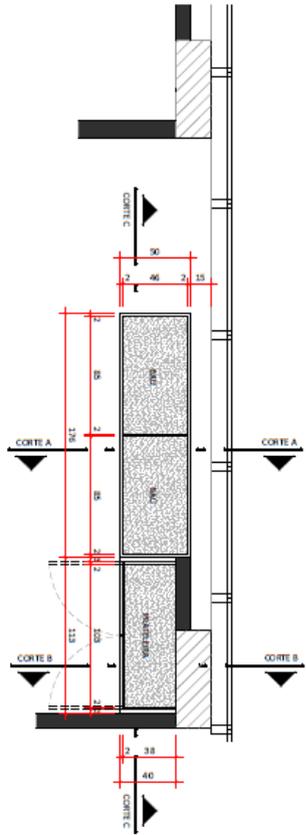
DATA:

30/1/2018

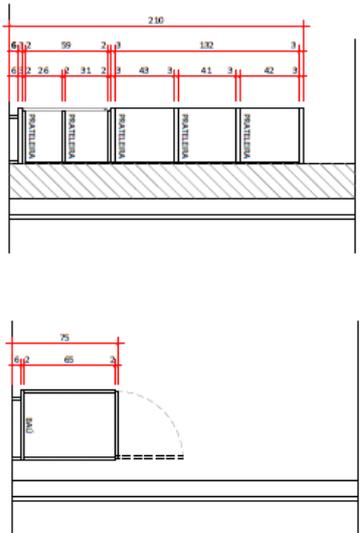
REVISÃO:

00

PROJETO: 02 | 03

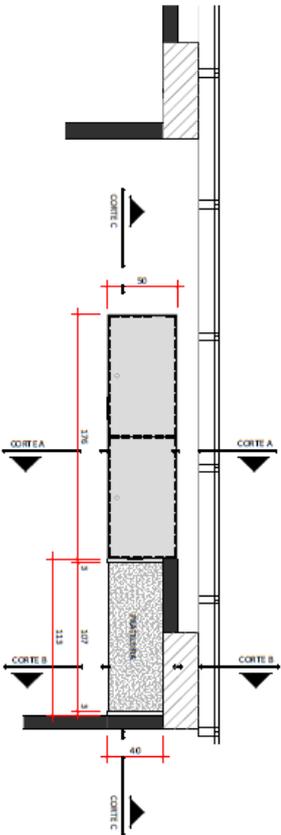


**PLANTA ARMÁRIO**  
NÍVEL: 0,00m (ARMÁRIO INFERIOR)  
ESCALA 1:25

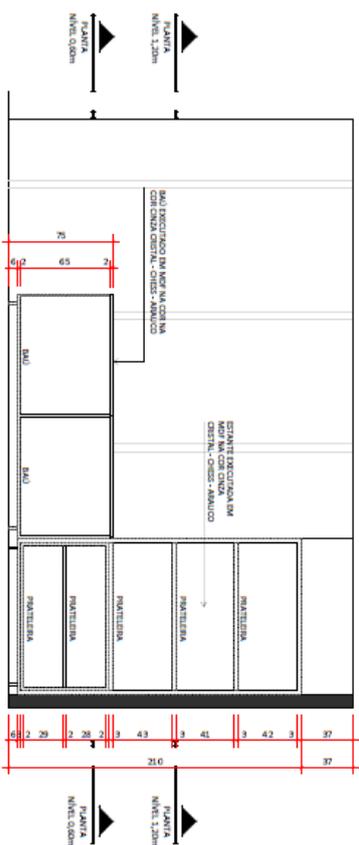


**CORTE A-A**  
ESCALA 1:25

**CORTE B-B**  
ESCALA 1:25



**PLANTA ARMÁRIO**  
NÍVEL: 1,20m (ARMÁRIO SUPERIOR)  
ESCALA 1:25



**CORTE C-C**  
ESCALA 1:25

IMPORTANTE: TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER DADOS/VALORES, SEM CONTORNOS NO LOCAL.

A RESPONSABILIDADE DESTA CONFERÊNCIA É DO CLIENTE E NÃO DO EXECUTOR.

PROPOSTA Nº 00000000

**CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

CENTRO EXECUTIVO MANAÍTE - SALA 102  
RUA SENRA LIBERATO BRINCOFF, 1865 - CENTRO - FORTALEZA - CE

ARQUITECTOS RESPONSÁVEIS

**DEVISON SILVANO**  
RUA VILHENA

**JANAINA CÍSNE ALVES**  
RUA VILHENA

CONTÍDOR

**SALA EQUIPE DE TECNOLOGIA II**  
PROJETO EXECUTIVO

DESIGNO: JANAINA | DEVISON | MAYALLA  
ESCALA: MÉDIA

DATA:

03

SETE | 2018

00

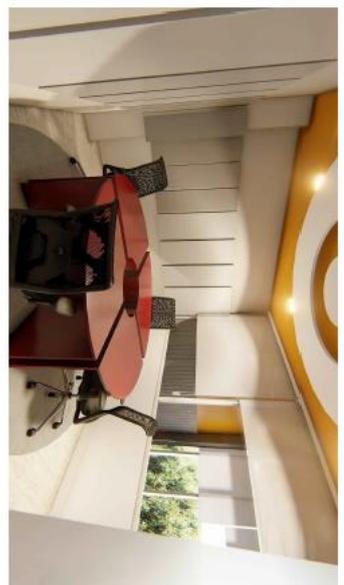
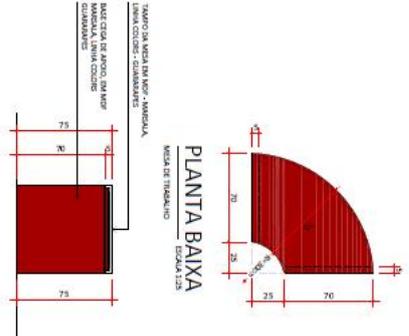
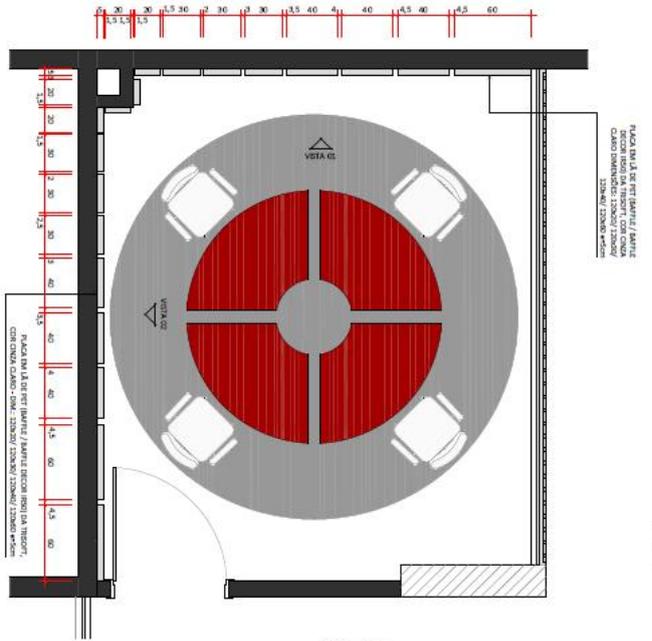
**SA7**

**LA7**

**ARQUITETURA**

LOCAL: SALA CONCENTRAÇÃO

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>	<b>REFERÊNCIAS - PRANCHAS</b>
<b>01</b>	<b>43</b>	Mesas semi-circulares em MDF marsala, linha colors – Guararapes ou MDF similar	<b>1</b>	17 S7 1418 PE-MOB- CONCENTRAÇÃO-R0-PRANCHA 01



<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</p> <p><b>CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL</b></p> <p>CENTRO EXECUTIVO MUNICIPAL - SALA 101</p> <p>RUA GENERAL LIBERATO BRUNCKERT, 1885 - CAMPO - BOCAIMONS - SP</p> <p>ENDERÇO ELETRÔNICO: <a href="mailto:projeto@sa7-arquitetura.com.br">projeto@sa7-arquitetura.com.br</a> Nº 1588 - 16127/3</p>	<p>ARQUITETOS RESPONSÁVEIS:</p> <p><b>DEVYSON SILVANO</b> CRA 145834</p> <p><b>JANAINA CENE ALVES</b> CRA 145832</p>	<p>CONTÉUDO:</p> <p><b>SALA DE CONCENTRAÇÃO-BRAINSTORMING</b></p> <p>PROJETO EXECUTIVO</p> <p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>DATA:</p> <p>REVISO: 01</p> <p>PROJETO: 01</p>
---	--	--	---

### 3.2 LOTE 02: COMUNICAÇÃO VISUAL

LOCAL: RECEPÇÃO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS - PRANCHAS
02	01	Mapa do Brasil executado em PVC, espessura 1cm, com pintura PU nas cores branca e cinza (03 peças). Bolas e linhas sobrepostas em PVC, espessura 1cm na cor laranja - dimensões médias 150x150cm	1	02 S7 1418 PE-EXE-RECEPÇÃO-R0-PRANCHA 01
02	02	Logomarca (diâmetro 35cm) e letras (caixa 90x5cm) em PVC, espessura 1cm, com pintura PU nas cores laranja e cinza fixadas sobre painel da mesa.	1	
02	03	Moldura para Monitor (60x90cm) em PVC, espessura 1cm, na cor laranja. Bordas arredondadas	1	



LOCAL: COPA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS
02	04	3 Pictogramas (Símbolo de reciclagem) 20x20cm, em PVC, espessura 0,5cm, com pintura PU nas cores vermelha, verde e cinza	1	Figura 2



Figura 2

LOCAL: SALA DIRETOR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS
02	05	Logomarca em acrílico (85x45cm) em PVC, espessura 2cm, com pintura PU nas cores, laranja, cinza e azul, fixada sobre alvenaria	1	Figura 3



Figura 3

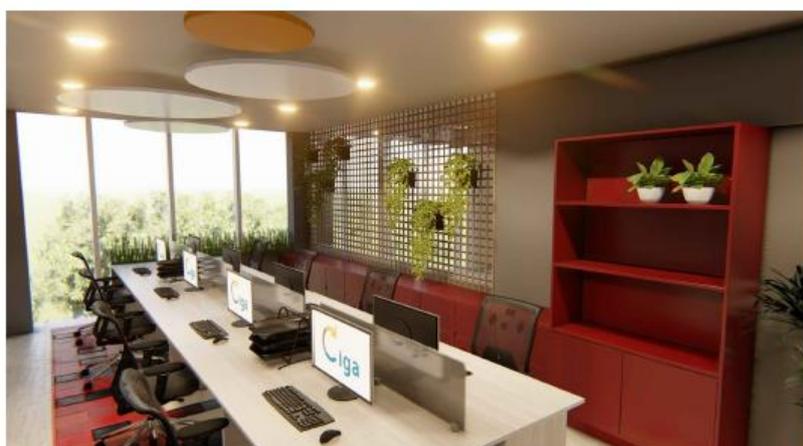
### 3.3 LOTE 03: CACHEPÔS DE FIBRA

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor Lilás	<b>5</b>
<b>03</b>	<b>02</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor Cinza	<b>6</b>
<b>03</b>	<b>03</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor Amarela	<b>1</b>
<b>03</b>	<b>04</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 35cm - Cor Amarela	<b>4</b>
<b>03</b>	<b>05</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 35cm - Cor Laranja	<b>2</b>

**3.4 LOTE 04: BAFFLES E NUVENS**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT</b>
<b>04</b>	<b>01</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 60cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	<b>07</b>
<b>04</b>	<b>02</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 120cm - Revestimento Tecido na cor Branca	<b>08</b>
<b>04</b>	<b>03</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 150cm - Revestimento Tecido na cor Branca	<b>05</b>
<b>04</b>	<b>04</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 60cm - Revestimento Tecido na cor Branca	<b>01</b>
<b>04</b>	<b>05</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 220cm - Vazada no centro (diâmetro 120cm) - Revestimento Tecido na cor Branca	<b>01</b>
<b>04</b>	<b>06</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 60x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	<b>03</b>
<b>04</b>	<b>07</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 40x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	<b>06</b>
<b>04</b>	<b>08</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 30x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	<b>06</b>
<b>04</b>	<b>09</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	<b>06</b>
<b>04</b>	<b>10</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x120cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	<b>28</b>
<b>04</b>	<b>11</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x240cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	<b>04</b>

**Desenhos ilustrativos:**



### 3.5 LOTE 05: CADEIRAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
05	01	Cadeira Executiva Giratória com Regulagem de Altura a gás. Com as características mínimas de: Assento em tecido almofadado com espuma laminada, encosto em tela mesh; Braços com regulagem de altura; Aranha em aço cromado; Pistão a gás. Dimensões: largura 62 cm, altura 1 – 92 cm, altura 2 – 99 cm, profundidade 56 cm. <b>Cor preta</b>	20
05	02	Cadeira Executiva Giratória com Regulagem de Altura a gás. Com as características mínimas de: Assento em couro sintético confortável; Braços fixos e cromados; sem apoio de cabeça; Aranha em aço cromado; Pistão a gás. Dimensões: largura 48 cm, altura 1 – 90 cm, altura 2 – 98 cm, profundidade 50 cm. - <b>Cor branca</b>	01
05	03	Cadeira Charles Eames Estofada Botonê (cores a serem definidas posteriormente)	20
05	04	Poltrona com Sistema Relax, que permite reclinar o encosto. Assento e encosto estofados com design diferenciado que "abraça" o usuário; - Encosto inclinável 180°; Base giratória em nylon; Altura da poltrona ajustável; - Apoios de braço em PU com ajuste de altura; - Rodízios emborrachados (PU - Poliuretano); Acompanha almofadas para cabeça e lombar	20

### 3.6 LOTE 06: SOFÁ

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	REFERÊNCIAS
06	01	Módulo 1: Sofá Domo, 02 lugares, cor cinza grafite Módulo 2: Sofá Domo, 02 lugares, cor cinza grafite, Módulo 3: Sofá Domo, canto, cor cinza grafite Tamanho aproximado, máximo Módulo 1: L/P/A - 1,35x1,00x0,85 Módulo 2: L/P/A - 1,65x1,00x0,85 Módulo 3: L/P/A - 1,00x1,00x0,85	01	Figura 4 e Figura 5



### 3.7 LOTE 07: MOBILIÁRIO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
07	01	Mesa estação em L, medindo aproximadamente 130x130x60cm, saia recuada de 15mm, em MDF, com furos e calha para fiação, sem gavetas, artico/fresno	10
07	02	Mesa reta medindo 120X60, em MDF cor madeira, sem gavetas, suportes de ferro nas extremidades laterais, com vão central livre, sem saia.	20
07	03	Mesa lateral, medidas aproximadas 60x35x67cm, pés inox com tampo madeirado (para suporte de notebook usado em sofá)	02
07	04	Gaveteiro volante, MDF ou MDP, na cor branca, 2 ou 3 gavetas, com chave cadeado, medidas aproximadas 650x400x500mm	08

### 3.8 LOTE 8: DIVISÓRIAS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QNT
08	01	Divisória em madeira para mesa estação em L, em MDF, tamanho 130x60x2,5 cm - Cor artico	15

## 4 – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS GARANTIAS

**4.1** A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer no período de até 15 (quinze) dias consecutivos, com exceção dos itens do Lote 01 (Móveis Planejados sob Medida), cujo prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos. A contagem do prazo de entrega iniciará a partir do 1º (primeiro) dia útil após envio da Autorização de Fornecimento, no endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA a abertura e checagem dos e-mails.

**4.2** A Administração receberá o objeto:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) item(ns) entregue(s) e consequente aceitação

b.1) O prazo referente ao recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**4.3** A administração rejeitará os itens em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição dos mesmos, sem ônus ao CIGA.

**4.4** A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos itens.

**4.5** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela carga e descarga dos objetos no local de entrega constante no item 22.4 do Edital (sede do CIGA), sem qualquer custo adicional ao CIGA.

**4.6** O horário de entrega e/ou montagem dos itens será definido pela Administração, conforme a sua disponibilidade e em obediência às normas condominiais do edifício em que o CIGA está instalado.

**4.7** O valor da instalação, para os itens em que se fizer necessária, deverá estar incluso no preço do item proposto pela CONTRATADA.

**4.8** Todos os itens do presente Edital de Pregão Presencial deverão ter garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo.

## **5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**5.1** Para todos os itens do Lote 01 (Móveis Planejados sob Medida), as medidas devem, obrigatoriamente, ser conferidas no local de entrega (sede do CIGA), se necessário antes da formalização da proposta de preços, mediante agendamento.

**5.2** No caso dos Lotes 05 (Cadeiras) e 07 (Mobiliário) as dimensões apresentadas na descrição são aproximadas, sendo aceitos itens semelhantes, mediante apresentação de imagens do(s) item(ns) na sessão pública do pregão para aprovação da comissão de licitação.

## ANEXO II

### ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

#### 1. METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DA ESTIMATIVA

A Planilha de Custos informa o preço máximo para o objeto desta licitação, em conformidade com a estimativa de custos realizada a partir da pesquisa de mercado efetuada, com cotações de empresas/fornecedores distintos, para a obtenção de orçamentos de empresas especializadas no fornecimento dos objetos em tela.

#### LOTE 01 – MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE OU MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
01	Cachepô retangular produzido em OSB	Unidade	2	585,00	1.170,00
02	Mesa e balcão inferior em laca na cor branca.	Unidade	1	6.990,00	6.990,00
03	Painel em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	Unidade	1	4.630,00	4.630,00
04	Painel com cachepôs produzidos em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	Unidade	1	3.070,00	3.070,00
05	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondos (furados) em MDF com revestimentos pp17 - green (sm) –	Unidade	1	5.885,00	5.885,00

	Pertech ou MDF similar				
<b>06</b>	Gavetões inferiores chaveados com puxadores redondos (furados) em MDF com revestimentos pp 92 - gelo (tx) – Pertech ou MDF similar	Unidade	1	3.795,00	3.795,00
<b>07</b>	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondos (furados) em MDF com revestimentos pp 92 - gelo (tx) – Pertech MDF com revestimentos pp 92 - gelo (tx) – ou MDF similar	Unidade	1	5.885,00	5.885,00
<b>08</b>	Banco sem encosto, largura 1,00m, em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	Unidade	1	1.445,00	1.445,00
<b>09</b>	Banco sem encosto, largura 1,50m, em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	Unidade	2	1.555,00	3.110,00
<b>10</b>	Armário box com portas chaveadas e puxadores redondas (furados) em MDF com revestimento PP 98- Marfim (TX) e PP225 – vinho (TX) Pertech ou MDF similar	Unidade	1	7.995,00	7.995,00
<b>11</b>	Gavetões inferiores com corrediça telescópica em MDF com revestimento PP98 – Marfim (TX)	Unidade	1	2.760,00	2.760,00

	estrutura em MDF cor branca ou MDF similar				
<b>12</b>	Prateleiras em MDF com revestimento PP98 marfim (TX) – Pertech ou MDF similar	Unidade	5	1.800,00	9.000,00
<b>13</b>	Painel e porta de giro em MDF com revestimentos pp 98 - marfim (tx) – Pertech ou MDF similar	Unidade	1	4.075,00	4.075,00
<b>14</b>	Estrutura metálica na cor branca – fixada na parede	Unidade	1	7.410,00	7.410,00
<b>15</b>	Banco sem encosto, largura 1,50m, em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	Unidade	2	1.512,50	3.025,00
<b>16</b>	Conjunto I: Armário suspenso, torre geladeira, painel e nichos em OSB e MDF azul petróleo – Guararapes ou MDF similar	Unidade	1	8.330,00	8.330,00
<b>17</b>	Conjunto II: Armário suspenso, nicho para microondas e balcão de pia produzido em OSB e MDF azul petróleo – Guararapes ou MDF similar	Unidade	1	5.580,00	5.580,00
<b>18</b>	Conjunto III: Painel em OSB e portas de giro para acesso aos quadros com revestimento em lâmina P229 - Ouro – Pertech ou lâmina similar	Unidade	1	3.160,00	3.160,00

<b>19</b>	Conjunto IV: Pannel Perfurado (prateleira e pinos) em OSB e porta de giro com revestimento lâmina PP229 - Ouro – Pertech ou lâmina similar	Unidade	1	2.295,00	2.295,00
<b>20</b>	Cuba em aço inox acetinado 40x34 cm	Unidade	1	350,00	350,00
<b>21</b>	Bancada, rodopia em Itaúna branco ou similar, com lixeiras embutidas.	Unidade	1	2.000,00	2.000,00
<b>22</b>	Rodapé da bancada em Itaúna branco ou similar	Unidade	1	350,00	350,00
<b>23</b>	Torneira cozinha flexível parede metal cromado com arejador duplo	Unidade	1	1.000,00	1.000,00
<b>24</b>	Painel em OSB (em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar), painel perfurado com pinos	Unidade	1	5.460,00	5.460,00
<b>25</b>	Estante em OSB com nichos e portas	Unidade	1	5.460,00	5.460,00
<b>26</b>	Bancada para apoio de equipamento de projeção e frigobar em MDF Inhotim, linha essencial wood Duratex ou MDF similar	Unidade	1	1.845,00	1.845,00
<b>27</b>	Módulos 45x45cm com Rodízio. Estrutura em laca, na cor azul Y168 sayerlack ou cor similar, frentes em OSB com letras caixa (CIGA) retroiluminadas.	Unidade	4	1.650,00	6.600,00

<b>28</b>	Banco retangular (3,87x0,60x0,50) em madeira, com estofado no assento, 4 gavetas integradas e 6 tomadas embutidas no rodapé.	Unidade	1	9.780,00	9.780,00
<b>29</b>	Administrativo I: Armário e gaveteiros em MDF marsala, linha colors – Guararapes ou MDF similar	Unidade	1	14.300,00	14.300,00
<b>30</b>	Administrativo I: Cachepô retangular, h=75cm, em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	3	733,33	2.199,99
<b>31</b>	Administrativo II: Armário baixo com gaveteiro em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	1	2.350,00	2.350,00
<b>32</b>	Armário e gaveteiros em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	1	5.170,00	5.170,00
<b>33</b>	Complementação de tampo em MDF na cor preta para mesa de reunião em formato meia lua	Unidade	1	1.030,00	1.030,00
<b>34</b>	Armário e bancada para frigobar, em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	1	2.720,00	2.720,00
<b>35</b>	Conjunto I: Prateleiras em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar, fixadas na alvenaria com	Unidade	1	18.760,00	18.760,00

	estrutura metálica na cor branca				
<b>36</b>	Conjunto I: Prateleiras em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar, fixadas na alvenaria com estrutura metálica na cor branca	Unidade	1	29.930,00	29.930,00
<b>37</b>	Tecnologia I: Cachepôs / divisórias, h=1,30m, em MDF e cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar.	Unidade	1	10.090,00	10.090,00
<b>38</b>	Tecnologia I: Cachepôs retangulares, h=25cm, em MDF cor grafite chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	7	310,00	2.170,00
<b>39</b>	Tecnologia I: Gaveteiros volantes 30x50cm/ h=70cm, em MDF e cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	4	1.072,50	4.290,00
<b>40</b>	Tecnologia I: Painel Ripado, h=1,30m, em MDF e cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	1	2.545,00	2.545,00
<b>41</b>	Tecnologia II: Cachepôs / divisórias, h=1,30m, em MDF e cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	1	1.950,00	1.950,00

<b>42</b>	Tecnologia II: baú e estante em MDF cinza cristal chess – Arauco ou MDF similar	Unidade	1	5.820,00	5.820,00
<b>43</b>	Conjunto I: Mesas semi-circulares em MDF marsala, linha colors – Guararapes ou MDF similar	Unidade	1	7.495,00	7.495,00
<b>VALOR TOTAL (R\$) – LOTE 01</b>				<b>233.274,99</b>	

**LOTE 02 – COMUNICAÇÃO VISUAL**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE OU MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)</b>
<b>01</b>	Mapa do Brasil executado em PVC, espessura 1cm, com pintura PU nas cores branca e cinza (03 peças). Bolas e linhas sobrepostas em PVC, espessura 1cm na cor laranja - dimensões médias 150x150cm	Unidade	1	2.033,33	2.033,33
<b>02</b>	Logomarca (diâmetro 35cm) e letras (caixa 90x5cm) em PVC, espessura 1cm, com pintura PU na cores laranja e cinza fixadas sobre painel da mesa.	Unidade	1	606,67	606,67
<b>03</b>	Moldura para Monitor (60x90cm) em PVC, espessura 1cm, na cor laranja. Bordas arredondadas	Unidade	1	500,00	500,00

<b>04</b>	3 Pictogramas (Símbolo de reciclagem) 20x20cm, em PVC, espessura 0,5cm, com pintura PU nas cores vermelha, verde e cinza	Unidade	1	122,50	122,50
<b>05</b>	Logomarca em acrílico (85x45cm) em PVC, espessura 2cm, com pintura PU nas cores, laranja, cinza e azul, fixada sobre alvenaria	Unidade	1	555,00	555,00
<b>VALOR TOTAL (R\$) – LOTE 02</b>				<b>3.817,50</b>	

**LOTE 03 – CACHEPÔS DE FIBRA**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE OU MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)</b>
<b>01</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor Lilás	Unidade	5	298,30	1.491,50
<b>02</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor Cinza	Unidade	6	298,30	1.789,80
<b>03</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 75cm - Cor Amarela	Unidade	1	298,30	298,30
<b>04</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 35cm - Cor Amarela	Unidade	4	207,30	829,20
<b>05</b>	Cachepô de Fibra, diâmetro 40cm, altura 35cm - Cor Laranja	Unidade	2	207,30	414,60
<b>VALOR TOTAL (R\$) – LOTE 03</b>				<b>4.823,40</b>	

**LOTE 04 – Baffles e NUVENS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE OU MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)</b>
<b>01</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 60cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	Unidade	07	245,23	1.716,62
<b>02</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 120cm - Revestimento Tecido na cor Branca	Unidade	08	901,66	7.213,28
<b>03</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 150cm - Revestimento Tecido na cor Branca	Unidade	05	1096,66	5.483,30
<b>04</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 60cm - Revestimento Tecido na cor Branca	Unidade	01	246,66	246,66
<b>05</b>	Nuvem Decor IR50 Redonda - Diâmetro 220cm - Vazada no centro (diâmetro 120cm) - Revestimento Tecido na cor Branca	Unidade	01	1.526,66	1.526,66
<b>06</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 60x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	Unidade	03	436,66	1.309,98
<b>07</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 40x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	Unidade	06	316,67	1.900,02
<b>08</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 30x120cm -	Unidade	06	376,67	2.260,02

	Revestimento Tecido na cor Cinza				
<b>09</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x120cm - Revestimento Tecido na cor Cinza	Unidade	06	256,67	1.540,02
<b>10</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x120cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	Unidade	28	256,67	7.186,76
<b>11</b>	Baffle Decor IR50 Retangular - 20x240cm - Revestimento Tecido na cor Amarela	Unidade	04	429,17	1.716,68
<b>VALOR TOTAL (R\$) – LOTE 04</b>				<b>32.100,00</b>	

**LOTE 05 – CADEIRAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE OU MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)</b>
<b>01</b>	Cadeira Executiva Giratória com Regulagem de Altura a gás. Com as características mínimas de: Assento em tecido almofadado com espuma laminada, encosto em tela mesh; Braços com regulagem de altura; Aranha em aço cromado; Pistão a gás. Dimensões: largura 62 cm, altura 1 – 92 cm, altura 2 – 99 cm, profundidade 56 cm. <b>Cor preta</b>	Unidade	20	741,00	14.820,00
<b>02</b>	Cadeira Executiva Giratória com Regulagem de Altura a gás. Com as	Unidade	01	875,00	875,00

	características mínimas de: Assento em couro sintético confortável; Braços fixos e cromados; sem apoio de cabeça; Aranha em aço cromado; Pistão a gás. Dimensões: largura 48 cm, altura 1 – 90 cm, altura 2 – 98 cm, profundidade 50 cm. - na <b>Cor branca</b>				
<b>03</b>	Cadeira Charles Eames Estofada Botonê (cores a serem definidas posteriormente)	Unidade	20	272,70	5.454,00
<b>04</b>	Poltrona com Sistema Relax, que permite reclinar o encosto. Assento e encosto estofados com design diferenciado que "abraça" o usuário; - Encosto inclinável 180°; Base giratória em nylon; Altura da poltrona ajustável; - Apoios de braço em PU com ajuste de altura; - Rodízios emborrachados (PU - Poliuretano); Acompanha almofadas para cabeça e lombar	Unidade	20	945,51	18.910,20
<b>VALOR TOTAL (R\$) – LOTE 05</b>				<b>40.059,20</b>	

**LOTE 06 – SOFÁ**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE OU MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)
<b>01</b>	Módulo 1: Sofá Domo, 02 lugares, cor cinza grafite Módulo 2: Sofá	Unidade	01	9.060,00	9.060,00

	Domo, 02 lugares, cor cinza grafite, Módulo 3: Sofá Domo, canto, cor cinza grafite Tamanho aproximado, máximo Módulo 1: L/P/A - 1,35x1,00x0,85 Módulo 2: L/P/A - 1,65x1,00x0,85 Módulo 3: L/P/A - 1,00x1,00x0,85				
<b>VALOR TOTAL (R\$) – LOTE 06</b>				<b>9.060,00</b>	

**LOTE 07 – MESAS E GAVETEIROS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE OU MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)</b>
<b>01</b>	Mesa estação em L, medindo aproximadamente 130x130x60cm, saia recuada de 15mm, em MDF, com furos e calha para fiação, sem gavetas, artico/fresno	Unidade	10	684,90	6.849,00
<b>02</b>	Mesa reta medindo 120X60, em MDF cor madeira, sem gavetas, suportes de ferro nas extremidades laterais, com vão central livre, sem saia.	Unidade	20	388,68	7.773,60
<b>03</b>	Mesa lateral, edidas aproximadas 60x35x67cm, pés inox com tampo madeirado (para suporte de notebook usado em sofá)	Unidade	02	1.122,97	2.245,93
<b>04</b>	Gaveteiro volante, MDF ou MDP, na cor branca, 2 ou 3 gavetas, com chave cadeado,	Unidade	08	465,70	3.725,60

	medidas aproximadas 650x400x500mm				
<b>VALOR TOTAL (R\$) – LOTE 07</b>				<b>20.594,13</b>	

**LOTE 08 – DIVISÓRIAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE OU MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO DO ITEM (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL DO ITEM (R\$)</b>
<b>01</b>	Divisória em madeira para mesa estação em L, em MDF, tamanho 130x60x2,5 cm - Cor ártico	Unidade	15	214,90	3.223,50
<b>VALOR TOTAL (R\$) – LOTE 08</b>				<b>3.223,50</b>	

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ CNPJ N.º \_\_\_\_\_  
 Telefone/Fax: \_\_\_\_\_  
 Dados Bancários:  
 Banco N.º: \_\_\_\_\_ Agência N.º: \_\_\_\_\_ Conta Corrente N.º: \_\_\_\_\_

**\* DADOS ADICIONAIS:**

**Responsável pela Assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Cargo/Função \_\_\_\_\_ Telefone/Fax \_\_\_\_\_  
 Estado civil \_\_\_\_\_ RG n.º: \_\_\_\_\_  
 CPF n.º \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

**\* Preenchimento facultativo**

A presente proposta tem como objeto a prestação/fornecimento do(s) lote(s) abaixo discriminado(s), de acordo com as especificações constantes do presente Edital.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_ .

\_\_\_\_\_  
 (Nome e assinatura do responsável)

## ANEXO IV - CARTA DE PREPOSIÇÃO

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Av./Rua \_\_\_\_\_, nomeia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como seu preposto na licitação instaurada pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2019/CIGA, para tanto autoriza este a apresentar proposta e formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal do licitante\*  
(com firma reconhecida)

\* Este documento deverá ser assinado pelo representante legal indicado no ato constitutivo da empresa.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que detém  
a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei  
Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Optante do SIMPLES/Nacional      ( ) SIM      ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO  
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal  
CPF nº: .....

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 e para os fins do Pregão Presencial n.º 04/2019/CIGA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO VIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na Rua ....., n.º ....., Bairro ....., CEP ....., (Cidade/Estado), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., representada neste ato por ....., doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019**, do Processo Administrativo n.º 27/2019, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos no(s) lote(s) \_\_\_\_\_, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira.** Registro de Preços, com prazo máximo de 12 (doze) meses, para futuras e eventuais aquisições do(s) item(ns) constante(s) no(s) lote(s) \_\_\_\_\_, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, que fazem parte integrante deste Ata, para todos os fins e efeitos.

**Parágrafo Único.** Relação do(s) lote(s) e seu(s) respectivo(s) item(ns) a serem registrados:

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNITÁRIO	TOTAL

<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO</b>	
------------------------------------	--

## **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**Cláusula Segunda.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, nos termos do art. 57, § 4.º, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIGA não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **DAS PENALIDADES**

**Cláusula Terceira.** As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato – Anexo IX do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019.

**§1º** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na prestação ou fornecimento for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**§2º** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

## **DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**Cláusula Quarta.** Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovado.

**§1º** Constatado que o preço registrado na ATA DE RP está superior ao praticado pelo mercado, o CIGA poderá convocar o DETENTOR DA ATA para, no processo da licitação, negociar a redução do preço registrado:

- a) Na hipótese de a negociação não resultar satisfatória, o CIGA poderá convocar os demais licitantes classificados, observado o procedimento estabelecido no Edital de Licitação, para, no processo de licitação, e segundo a ordem de classificação nas etapas de lances, negociar com estes a redução do preço registrado;
- b) Sendo exitosa a negociação para redução do preço, nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados;
- c) O licitante melhor classificado, após a negociação de preço, será convocado, observado o procedimento e o prazo estabelecido no Edital de Licitação, para habilitação e, após habilitado, para assinatura da ATA de RP, para o prazo remanescente da Ata de Registro de Preço anterior.

**§2º** Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, o CIGA poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nessa hipótese, o CIGA poderá negociar o preço com os demais licitantes classificados, respeitada a média do preço de mercado, obedecido ao procedimento disposto no Edital de Licitação.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Quinta.** O objeto será recebido pela fiscalização do CONTRATANTE ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, conforme condições estabelecidas no Edital, em especial no Termo de Referência – Anexo I, e com base no disposto no artigo 73, inciso I, da Lei 8.666/93:

- a) Provisório, nos termos da alínea 'a' do inciso I do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;
- b) Definitivo, consoante alínea 'b' do inciso I do artigo 73 do dispositivo legal supramencionado.
  - b.1) O prazo referente ao recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Único.** Não serão aceitos pelo CONTRATANTE os itens que não estiverem dentro das especificações exigidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019, do Processo Administrativo n.º 27/2019, correndo por conta da CONTRATADA os custos gerados.

## **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula Sexta.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência; e

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**§1.º** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**§2.º** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

Por iniciativa do CIGA, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**§3.º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por e-mail ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deu origem ao registro de preços.

**§4.º** No caso de serem ignorados, incertos ou inacessíveis os contatos do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

**Cláusula Sétima.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Cláusula Oitava.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019 e a proposta da empresa vencedora, no certame supranumerado, sujeitando-se o DETENTOR DA ATA DE RP às disposições expressas nas Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/02 e aos preceitos de Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**§1º** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes das Leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

**§2º** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de (ano).

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA  
**CONTRATANTE**

(NOME COMPLETO REPRESENTANTE)  
(EMPRESA VENCEDORA)  
**PROMITENTE CONTRATADA**

Testemunhas:

- \_\_\_\_\_ NOME/CPF
- \_\_\_\_\_ NOME/CPF

## ANEXO IX – MINUTA E ANEXOS DO CONTRATO

### CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA) E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

O **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, situado à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo do CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.488.396, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelos Contrato de Consórcio Público e Regimento Interno do CIGA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, (Cidade)/(Estado), CEP \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (cargo), portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Edital de Pregão Presencial n.º 04/2019, considerando as disposições estabelecidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e nas demais normas aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no referido certame, Ata da sessão pública, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e devidamente homologada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Contrato, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**Cláusula Primeira.** O presente Contrato vincula-se, independentemente de transcrição, ao Processo Administrativo n.º 27/2019/CIGA, ao Pregão Presencial n.º 04/2019/CIGA e

à proposta da CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA aos preceitos de direito público e à presente legislação:

- a) Lei n.º 10.520/02;
- b) Lei n.º 8.666/93;
- c) Código de Defesa do Consumidor;
- d) Código Civil;
- e) Código Penal;
- f) Código Processo Civil;
- g) Código Processo Penal;
- h) Legislação trabalhista e previdenciária; e
- i) demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Único.** Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 combinado com o inciso XII do artigo 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

## DO OBJETO

**Cláusula Segunda.** O presente Contrato tem por objeto o eventual fornecimento pela CONTRATADA de \_\_\_\_\_, conforme especificações e quantidades abaixo, incluindo a entrega/instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, nos termos definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 04/2019 e seus Anexos e na Ata de Registro de Preços n.º 01/2019. .

**Parágrafo Único.** Relação do(s) lote(s) e seu(s) respectivo(s) item(ns):

LOTE	ITEM	QTD	DESCRIÇÃO

## DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Terceira.** O objeto deste Contrato será executado de forma indireta e sob regime de empreitada por preço unitário, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "b", e o art. 10, inciso II, alínea "b", ambos da Lei n.º 8.666/93.

## DO VALOR

**Cláusula Quarta.** Pelo objeto descrito na Cláusula Segunda, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), conforme itens relacionados a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
<b>VALOR TOTAL</b>				

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula Quinta.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, Atividade n.º 2001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elementos de Despesa n.º XXXXXXXXXXXXX.

## DO PAGAMENTO

**Cláusula Sexta.** O pagamento será realizado por meio do Banco do Brasil SA, Agência 3174-7, Florianópolis, SC.

**§1.º.** A CONTRATADA que não possuir conta corrente no Banco do Brasil poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

**§2.º.** A conta corrente indicada pela CONTRATADA deverá ser **obrigatoriamente** referente ao seu CNPJ.

**§3.º.** O pagamento será realizado após a entrega/instalação dos itens adquiridos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, por parte da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento definitivo atestado pelo CONTRATANTE.

**§4.º.** A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (art. 71 c/c o art. 55, XIII, da Lei 8.666/1993), dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante de regularidade para com a Seguridade Social (INSS);
- e) comprovante de regularidade para com o FGTS; e
- f) comprovante de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

**§5.º.** As certidões previstas no Parágrafo anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

**§6.º.** A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

**§7.º.** As notas fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

**§8.º.** Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade exigida no **§4.º.** e não havendo a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação emitida, será realizado o pagamento e iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória prevista neste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades.

**§9.º.** Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este Contrato.

**§10.** O CONTRATANTE procederá ao pagamento apenas dos itens efetivamente entregues e instalados, a serem atestados, única e exclusivamente, por meio do recebimento definitivo.

**§11.** Fica o CONTRATANTE autorizado a deduzir do pagamento devido qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**Cláusula Sétima.** Se o **CONTRATANTE** não efetuar o pagamento no prazo previsto na Cláusula Sexta deste Contrato, e tendo a **CONTRATADA**, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme

estabelecido no artigo 117 da Constituição Estadual e no artigo 40, inciso XIV, c, da Lei n.º 8.666/1993.

## **DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS GARANTIAS**

**Cláusula Oitava.** A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

**§1.º.** A entrega dos itens solicitados deverá ocorrer no período de até xxx (xxxxxxxx) dias consecutivos, nos termos do item 22.2 do Edital. A contagem do prazo de entrega iniciará a partir do 1º (primeiro) dia útil após envio da Autorização de Fornecimento, no endereço eletrônico informado pela CONTRATADA, ficando a cargo da CONTRATADA a abertura e checagem dos e-mails.

**§2.º.** A Administração receberá o objeto:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) item(ns) entregue(s) com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) item(ns) entregue(s) e conseqüente aceitação;

b.1) O prazo referente ao recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**§3.º.** Em havendo a impossibilidade de cumprir o(s) prazo(s) de execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data-limite para entrega, junto à Gerência Administrativa, nos dias úteis, das 8h30m às 12h e das 13h às 17h30m, ou, ainda, pelo e-mail: [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br), devendo, no mínimo, constar:

a.1) identificação do objeto, número do Contrato;

a.2) justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

a.3) documentação comprobatória; e

a.4) indicação do novo prazo a ser cumprido.

b) o(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério do CONTRATANTE o seu deferimento;

c) caso o CONTRATANTE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

d) caso o CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes; e

e) serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega.

**§4.º.** A administração rejeitará os itens em desacordo com as especificações exigidas, ficando a CONTRATADA responsável pela substituição dos mesmos, sem ônus ao CIGA.

**§5.º.** A CONTRATADA não receberá o aceite na Nota Fiscal enquanto não regularizar a entrega definitiva dos itens.

**§6.º.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela carga e descarga dos objetos no local de entrega constante no item 22.4 do Edital (sede do CIGA), sem qualquer custo adicional ao CIGA.

**§7.º.** O valor da instalação, para os itens em que se fizer necessária, deverá estar incluso no preço do item proposto pela CONTRATADA.

**Cláusula Nona.** Todos os itens do presente Contrato deverão ter garantia de, no mínimo, 2 (dois) anos, contados da data do recebimento definitivo.

**Parágrafo Único.** A contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

## **DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO**

**Cláusula Décima.** A CONTRATADA não pode interromper o fornecimento dos itens sob a alegação de não estar recebendo os pagamentos devidos. Pode ela, contudo, suspender o cumprimento de suas obrigações se os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE atrasarem por mais de 90 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n.º 8.666/93).

## **DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO**

**Cláusula Décima Primeira.** O pagamento poderá ser sustado pelo CONTRATANTE se, após ter sido dado o aceite nos itens recebidos, for constatado que eles não foram realizados na forma estipulada neste contrato, e a CONTRATADA esteja se omitindo ou se recusando a adequá-los.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula Décima Segunda.** A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 04/2019, deve:

- a) dar integral cumprimento à sua proposta, a qual passa a integrar o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) cumprir os prazos estabelecidos, sob pena de multa, sem prejuízo de outras cominações cabíveis;
- d) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- e) atender, prontamente, as reclamações do CIGA, prestando os esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.
- f) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto contratual ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CIGA.
- g) responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão-de-obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CIGA.
- h) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CIGA.
- i) indicar formalmente um preposto responsável pela execução dos serviços, que será a pessoa de contato entre a Contratada e a Fiscalização do CIGA.
- j) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CIGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Gestor/Fiscal do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.
- k) abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades executadas sem prévia autorização do CIGA.
- l) manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

p) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

q) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, quaisquer anormalidades que verificar na execução dos serviços.

r) refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Único.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

a) ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de empregos públicos de direção, chefia ou assessoramento do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

b) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto discriminado, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

c) utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

d) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

d.1) A CONTRATADA somente poderá subcontratar o fornecimento de algum item objeto deste Contrato, caso, comprovadamente, não possa executá-lo, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

d.2) As despesas oriundas da subcontratação serão de integral responsabilidade da CONTRATADA, que também é responsável pelo faturamento e pela qualidade dos produtos; e

e) não caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula Décima Terceira.** Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do objeto contratado;

b) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

c) exercer a fiscalização do fornecimento do objeto contratado;

d) cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

e) atestar o recebimento do objeto contratual por meio do Gestor competente, anotando as ocorrências havidas;

f) comunicar formal e imediatamente à CONTRATADA sobre qualquer anormalidade no fornecimento, podendo recusar a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas neste Contrato;

g) rejeitar o pedido de cancelamento da entrega, se a falta do produto causar transtornos ao andamento normal dos serviços;

h) efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

i) notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela contratada;

k) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

l) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA; e

m) publicar o extrato do Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br).

**§1º** O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o fornecimento do objeto contratado e, ainda, aplicar as penalidades previstas neste instrumento ou rescindi-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

§2º Será nomeado Gestor do Contrato (Anexo I do Contrato), que será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

§3º O Gestor do Contrato terá poderes para:

1. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
2. suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato, submetendo o caso ao Diretor Executivo do Consórcio para decisão;
3. recusar o item que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos neste Contrato.
  - a) O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, podendo ser prorrogado mediante justificativa apresentada pela CONTRATADA que deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula Décima Quarta.** Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

§1.º. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.

§2.º. Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

§3.º. Os serviços serão considerados prestados e recebidos pelo CONTRATANTE após devidamente atestado pelo seu representante podendo ser rejeitados caso desatendam às especificações exigidas.

## **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula Décima Quinta.** O atraso injustificado na execução do Contrato, por culpa da CONTRATADA, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa de mora, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

I - atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2% do valor atualizado do Contrato;

II - atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4% do valor atualizado do Contrato, calculada sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CONTRATANTE;

III - no caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,2% até 10 (dez) dias de atraso e 0,4% acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

IV - os valores cobrados, a título de multa moratória, ficam limitados a 20% do valor total do Contrato.

V - na hipótese de a aplicação de multa atingir ou ultrapassar o limite previsto acima, caracterizar-se-á a inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às demais implicações legais.

**§1.º.** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, multas e penalidades previstas no Contrato, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender a determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou fornecimentos;

II - multa compensatória com percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos. Esta sanção sempre será aplicada, ressalvadas outras hipóteses não arroladas neste item, quando a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da proposta: não celebrar o Contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar a execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (conforme definição contida no art. 6.º, inciso XI, da Lei 8.666/93) enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**§2.º.** A multa será descontada pelo CONTRATANTE dos créditos existentes em nome da CONTRATADA e, não havendo esses, ou sendo ela maior do que o crédito, deverá ser recolhida no setor Administrativo do CONTRATANTE, dentro do prazo de 10 (dez) dias

corridos após a respectiva notificação. Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela cobrada judicialmente com ônus ao devedor.

**§3.º.** As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato ou no Edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE.

**§4.º.** Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e as constantes do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente na Imprensa Oficial do CONTRATANTE.

**§5.º.** De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma normativo à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; ou
3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**§6.º.** Da aplicação das penas definidas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

**§7.º.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**§8.º.** Na comunicação de aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o pedido de reconsideração.

**§9.º.** O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues: por meio eletrônico para o endereço [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br); por meio postal, endereçada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC; ou protocolada pelo interessado nesse mesmo endereço, mediante recibo, na Gerência Administrativa do CONTRATANTE, nos dias úteis, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h30 (horário de expediente).

**§10º.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93).

## DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Sexta.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por meio de ofício, entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula 'Das Penalidades', conforme preveem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**§1º** A rescisão deste Contrato poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
2. amigável, rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos termos do artigo 79, II, da Lei n.º 8.666/1993;
3. judicial, nos termos da legislação.

**§2º** A rescisão unilateral ou bilateral deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**§3º** De conformidade com o § 2º do artigo 79 da Lei n.º 8.666/1993, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula Décima Sétima.** Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Décima Oitava.** O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de sua assinatura e vigorará, inicialmente, até 31 de dezembro de 2019.

**Parágrafo Único.** Este contrato terá duração até o adimplemento final das obrigações nele previstas, inclusive garantia fornecida pela CONTRATADA, devendo ser prorrogado, justificadamente, mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

## DO REAJUSTE

**Cláusula Décima Nona.** O valor deste Contrato é fixo e irrevogável, por força no disposto no art. 2º, §1º, da Lei n.º 10.192/01, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**Cláusula Vigésima.** Este Contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**§1.º.** O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência Administrativa do CIGA, situada à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala n.º 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, Florianópolis/SC, com identificação do número DO CONTRATO, ou ainda, por e-mail: [licitacao@ciga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ciga.sc.gov.br).

**§2.º.** Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

## **DA ALTERAÇÃO**

**Cláusula Vigésima Primeira.** Este Contrato poderá, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover as supressões ou os acréscimos que se fizerem necessários.

## **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula Vigésima Segunda.** O extrato deste Contrato, e de seus aditivos se ocorrerem, será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, órgão oficial de divulgação dos atos administrativos do CONTRATANTE, veiculado no endereço [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

## **DO FORO**

**Cláusula Vigésima Terceira.** As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

**Parágrafo único.** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis/SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA  
**CONTRATANTE**

(NOME COMPLETO REPRESENTANTE)  
(EMPRESA CONTRATADA)  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.  
(cargo)  
RG

2.  
(cargo)  
RG

**ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO CONTRATANTE**

**O Diretor Executivo do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA)** constitui \_\_\_\_\_ como representante do CIGA para fiscalizar a execução do Contrato n.º \_\_/20\_\_/CIGA.

Florianópolis/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA  
**CONTRATANTE**

**ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

\_\_\_\_\_ constitui o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_ como  
seu(ua) representante no Contrato n.º \_\_\_\_\_, celebrado com o  
Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**ANEXO III DA MINUTA DO CONTRATO**  
**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Contratante:** Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA

**CNPJ:** 09.427.503/0001-12

**Endereço:** Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

**Fornecedor:**

**CNPJ:**

**Itens solicitados:**

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total(R\$)

**Total do pedido:** ..... R\$

Prazo de disponibilização: xx (xxxxxxxxx) dias consecutivos contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o envio da presente Autorização de Fornecimento.

Base Legal: Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Processo Administrativo n.º 27/2019/CIGA e respectivos Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 04/2019, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo n.º \_\_/2019 e demais legislação pertinente.

Florianópolis/SC, (dia) de (mês) de 2019.

GILSONI LUNARDI ALBINO  
Diretor Executivo do CIGA  
**CONTRATANTE**